

LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA

QUASE 80% DOS EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS DE ALTO PADRÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESTÃO EM BARUERI. A LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA DA CIDADE TEM ATRAÍDO CADA VEZ MAIS EMPRESAS DO RAMO, E ISSO MANTÉM AQUECIDA A ECONOMIA NO SETOR.

Pág. 3



**VEJA O QUE ABRE E FECHA
NESTE FERIADO
PROLONGADO**

Pág. 2



**CENTRO DE HEMODIÁLISE
CRIA NOVO TURNO DE
ATENDIMENTO**

Pág. 4

Benjamin Sepulveda / Secom



Barueri terá
ponto
facultativo na
quinta-feira



MAIS NOTÍCIAS

ESTA SEMANA TEM FERIADÃO

Confira o que abre e fecha neste feriado prolongado de Páscoa em Barueri

Por:

Alessandra Neves

secom.alessandra@barueri.sp.gov.br

Na semana de celebração da Páscoa, o município de Barueri terá ponto facultativo no dia 6 de abril (quinta-feira) de Endoenças, além do feriado nacional de 7 de abril (sexta-feira) da Paixão de Cristo, data também conhecida como Sexta-feira Santa, conforme o Decreto nº 9.682, de 3 de novembro de 2022.

Nesses dias, o expediente e o atendimento nas repartições públicas municipais, inclusive nas

Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e no Ganha Tempo, não serão realizados. O regresso acontecerá em 10 de abril (segunda-feira).

Já os prontos-socorros municipais, a Farmácia Municipal, a Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social (SSUDS), responsável pela Guarda Civil Municipal (GCM) e Defesa Civil, e a Secretaria de Mobilidade Urbana (Semurb), funcionarão normalmente.

O Centro de Diagnósticos, no Jardim Tupanci, atenderá em 6 de abril (quinta-feira), das 7h às 19h, e ficará fechado na

sexta-feira de feriado. Já o Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, no Centro da cidade, não abrirá nesses dois dias.

O Parque Municipal Dom José, na Vila Porto, ficará aberto à população de segunda a quinta e também no sábado das 6h às 22h, e na sexta e no domingo das 6h às 20h. Já o Parque Ecológico do Tietê, em Alphaville, funcionará das 7h às 17h; e o Parque Recreativo Taddeo Almeida Cananéia da Silva, no Parque Imperial, das 6h às 18h, todos os dias da semana, inclusive

no feriado.

O Centro de Proteção ao Animal Doméstico (Cepad), ligado à Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, manterá o atendimento nos dias de feriado. O serviço de adoção de animais domésticos acontece todos os dias no Cepad I das 9h às 16h,

inclusive finais de semana e feriados. O endereço é rua Vera Cruz, 340, no Bairro dos Altos. Os telefones para contato são o (11) 4198-0819 e o 3164-9735 (WhatsApp).

As feiras livres noturnas e diurnas funcionarão normalmente.



EXPEDIENTE



http://portal.barueri.sp.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARUERI

Prefeito:
Rubens Furlan

Vice-Prefeito:
José Roberto Piteri

Secretária de Comunicação:
Juliane Walquer

Editora-chefe: Aliz de Castro Lambiazzi
MTB 47.788 / SP

Atendimento: Eric Dimitri
Diagramação: Wilson Machado Junior

Revisão: Equipe de jornalismo

Circulação: Walter de Almeida Duarte

**O Jornal Oficial é publicado pela
Secretaria de Comunicação**

Tiragem: 7.500 exemplares - **Distribuição gratuita**

Circulação: quartas e sábados

Endereço: Av. 26 de Março, 173 • Centro • Barueri • SP
Contato: 11 4198-1878 job@barueri.sp.gov.br



Logísticas
escolhem
Barueri como
principal polo
de atuação



O LUGAR CERTO

Barueri é destaque no mercado de galpões logísticos de alto padrão

Por:

Jaqueline Duarte

secom.jaqueline@barueri.sp.gov.br

A cidade de Barueri tem dominado as pautas de desenvolvimento econômico nos últimos anos. Não à toa, mais uma vez foi notícia nos editoriais de economia por ser uma das cidades mais procuradas para instalação de galpões logísticos e manter esse mercado em alta.

O Jornal Folha de S. Paulo publicou, no final de fevereiro, que Barueri domina o mercado de galpões logísticos. A reportagem destacou que a maior parte da absorção de galpões de alto padrão estão no município, de acordo com a consultoria Cushman e Wakefield, de negócios imobiliários.

O estado de São Paulo fechou o mês de fevereiro com 226 mil metros quadrados em absorção líquida de galpões, baseando o cálculo entre devoluções de espaço e novas ocupações. Deste

saldo, Barueri impulsionou 179 mil metros quadrados. O Estado registrou 235 mil metros quadrados em novos empreendimentos no setor, sendo que quase 80% desses galpões estão localizados em Barueri.

Localização

Um dos motivos de Barueri ser um dos principais polos logísticos brasileiros está na sua localização estratégica, isso porque é abastecida pelas rodovias Presidente Castello Branco e Rodoanel. A cidade está a menos 50 quilômetros do Aeroporto Internacional de

Guarulhos e cerca de 100 quilômetros de distância do Porto de Santos.

“Barueri está à frente em vários segmentos econômicos, não poderia ser diferente no setor logístico, pois a procura das empresas pelo nosso território é incentivada pela excelente infraestrutura da cidade e sua localização privilegiada. Além disso, investimos na oferta gratuita de dezenas de cursos profissionalizantes, dentre eles o de Logística pelo programa Meu Futuro, e isso facilita o acesso à mão de obra qualificada”, ressalta o secretário

de Indústria, Comércio e Trabalho, Joaldo Macedo Rodrigues (Magoo).

Polo logístico

Em Barueri existem 270 empresas do ramo de logística, e desse total, 58 empresas se instalaram nos últimos dois anos. Junto com essa expansão do segmento, com o avanço do e-commerce (comércio eletrônico), vem a busca por uma maior eficiência na armazenagem, entrega, dentre outras soluções logísticas. Tem sido o caso da Total Express, empresa de logística situ-

ada em Barueri, no bairro Tamboré, que chega a processar 1 milhão de encomendas por dia.

“Entre os nossos clientes estão Amazon, Shopee, Magazine Luiza, Samsung, entre outros. Em menos de um ano foram adicionadas à nossa cobertura de entregas mais de 300 cidades em todo o Brasil. Estar em Barueri faz a diferença por conta da praticidade de estar em uma região com fácil acesso para a locomoção do nosso transporte terrestre”, disse a gerente de Growth Marketing da Total Express, Priscila Mazoni.

Para Priscila, é importante ter Barueri como matriz. *“Temos cerca de 180 bases e galpões espalhados pelas principais cidades brasileiras e a empresa se orgulha em ter Barueri como matriz, pois é uma cidade que tem investido cada vez mais em infraestrutura, modernidade e tecnologias”,* conclui.





Terceiro turno
de diálise
funciona das
16h às 20h



NOVO TURNO

Centro de Hemodiálise estende atendimento até a noite

Por:

Arleno Marques

secom.arleno@barueri.sp.gov.br

Já está em funcionamento, das 16h às 20h, o terceiro turno - novo período de atendimento implantado pelo Centro de Hemodiálise Dra. Sandra Vicenza Sarno, prédio anexo ao HMB (Hospital Municipal de Barueri) Dr. Francisco Moran, na Vila Porto. O novo turno começou em 27 de março visando ampliar o serviço ofertado pela Secretaria de Saúde de Barueri.

O novo horário se junta aos que já estavam em funcionamento, sendo o primeiro das 6h às 10h e o segundo das 11h às 15h. Os três turnos estão em operação à disposição das 258 pessoas que são submetidas ao tratamento no Centro de Hemodiálise. Ao todo, há 68 máquinas, incluindo quatro reservas, estações modernas e con-

fortáveis com capacidade para três sessões diárias cada uma. Além disso, tem também duas máquinas para atendimento de urgência, beira leito na UTI, destinadas a pacientes internados no HMB.

O Centro de Hemodiálise funciona de segunda a sábado. Diariamente, realiza cerca de 200 atendimentos. Mensalmente, só em janeiro deste ano, foram registrados 3.202 atendimentos.

Demanda suprida

Ampliado em 2019, o Centro de Hemodiálise tem suprido toda a demanda da cidade, dando conta, até o momento, da procura do tratamento mesmo após a pandemia. “Observamos que houve um crescimento de pacientes no período pós-covid-19 que deixou pessoas com sequelas, principalmente as mais idosas, diabéticas e hipertensas, que já tinham complica-

ções e foram perdendo a função renal”, explicou o responsável técnico de enfermagem, Genivaldo Medeiros dos Santos.

Importância da hemodiálise

Ser submetido ao tratamento não é fácil, mas é essencial para a sobrevivência das pessoas com doença renal. “A hemodiálise é importante para o cidadão viver bem, ter uma vida normal. Em termos de qualidade, o paciente vive tranquilamente de 20 a 40 anos”, ressaltou Genivaldo.

Morador do Jardim Maria Helena, Icleone Willian Emerick está no Centro de Hemodiálise há dois anos. Antes, fazia sessões na Lapa, em São Paulo, há 12 anos. “Para mim aqui é muito melhor. O atendimento é muito bom. Faço a maioria dos meus exames aqui no HMB. Estou tranquilo, suave, graças a Deus. Com o terceiro turno posso

resolver muitas coisas, como ir ao banco e pagar contas durante o dia”, disse o paciente que está na fila para transplante no Hospital das Clínicas (HC).

Ione Aparecida Mello Castagnaro, moradora do Jardim Silveira, faz hemodiálise em Barueri há um ano e se diz acostumada ao tratamento. Elogiou os equipamentos, o ambiente, os

médicos e a enfermagem. “É pertinho de casa. Não tenho do que reclamar”. Ela também está na fila de espera para transplante no HC e destacou o novo turno de diálise do Centro de Hemodiálise. “É maravilhoso. Eu estudo e não dava tempo para eu fazer estágio de Pedagogia, que estava atrasado”, comemora.



ATOS OFICIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 028, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Indicar os membros abaixo para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 12/2023 – Pronto Socorro do Parque Imperial José Agostinho dos Santos; Contrato de Gestão nº 668/2021 – Pronto Socorro do Engenho Novo; Contrato de Gestão nº 91/2019 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo – PAAI e Contrato de Gestão nº 784/2019 – Instituto Diretrizes – PS Camargos:

- Andrea Ferreira de Araújo – matrícula 16057;
- Elisangela Maria Santos Peclat – matrícula 19509;
- Katia Regina da Silva – matrícula 18219;
- Maria de Fatima Freire – matrícula 802550;
- Luciano de Almeida Burdmann – matrícula 29732
- Maiedy Rodrigues Xavier Amorim – matrícula 104.958;
- Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra – matrícula 030.175;
- Gisele Cristina Manoel Grahl – matrícula 803262;
- Jessica Etienne Dourado Pontes – matrícula 24943;
- Ricardo Matheus Manoel Barros – matrícula 31410.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

III – Revoga–se a Portaria nº 177 de 16 de dezembro de 2022.

IV – Dê–se ciência, publique–se e cumpra–se.

BARUERI, 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Indicar os membros abaixo para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 474/2022 – Hospital Municipal de Barueri:

- Andrea Ferreira de Araújo – Matrícula 16057;
- Elisangela Maria Santos Peclat – Matrícula 19509;
- Gisele Cristina Manoel Grahl – Matrícula 803262
- Maria de Fátima Freire – Matrícula 802550;
- Luciano de Almeida Burdmann – matrícula 29732
- Angélica de Jesus Silva – Matrícula 18.181;
- Rosa Maria Lopes dos Santos – Matrícula 24520;
- Vanessa de Santana Morelli Frias – Matrícula 803.334;
- Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra – matrícula 030.175;
- Katia Regina da Silva – matrícula 18219;
- Maiedy Rodrigues Xavier Amorim – 104958.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

III – Revoga–se a Portaria nº 178 de 16 de dezembro de 2022.

III – Dê–se ciência, publique–se e cumpra–se.

BARUERI, 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 031, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023,

RESOLVE:

I – Indicar os membros abaixo para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 175/2022 – Centro de Especialidades e Diagnóstico do Engenho Novo:

- Jessica Etienne Dourado Pontes – matrícula 24943;
- Luciano de Almeida Burdmann – matrícula 29732;
- Angélica de Jesus Silva – matrícula 18181;
- Ricardo Matheus Manoel Barros – matrícula 31410;
- Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra – matrícula 030175.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

III – Revoga–se a Portaria nº 179 de 16 de dezembro de 2022.

III – Dê–se ciência, publique–se e cumpra–se.

BARUERI, 29 DE MARÇO DE 2022

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023,

Considerando a celebração do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Barueri e a Associação Beneficente Cisne, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin;

RESOLVE:

I – Alterar a Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 455/2019 celebrado entre o Município e a Associação Beneficente Cisne;

II – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo indicados:

- Débora Francisca Oliveira Amaral Camargo – Matrícula 23061;
- Elisangela Maria Santos Peclat – Matrícula 19509;
- Gisele Cristina Manoel Grahl – Matrícula 803262;
- Luciano de Almeida Burdmann – matrícula 29732;
- Angélica de Jesus Silva – matrícula 18181;
- Jéssica Etienne Dourado Pontes – Matrícula 24943;
- Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra – matrícula 030175;
- Ricardo Matheus Manoel Barros – matrícula 31410;
- Katia Regina da Silva – matrícula 18219;
- Maiedy Rodrigues Xavier Amorim – matrícula 104958.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

IV – Revoga–se a Portaria nº 180, de 16 de dezembro de 2022.

V – Dê–se ciência, publique–se e cumpra–se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 033, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Termo de Fomento nº 01/2018 – MOVIECO;

II – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros

- Jéssica Etienne Dourado Pontes – Matrícula 24943;
- Maria de Fátima Freire – Matrícula 802550;
- Luciano de Almeida Burdmann – matrícula 29732;
- Angelica de Jesus Silva – matrícula 18181;
- Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra – matrícula 030175;
- Ricardo Matheus Manoel Barros – matrícula 31410

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

IV – Revogam–se a Portaria nº 181, de 16 de dezembro de 2022.

V – Dê–se ciência, publique–se e cumpra–se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 29 DE MARÇO DE 2023.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SEURB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA – COMUNICADO

Protocolo: 208.531/2022 – Interessado: Sheila Ricarda Berbel

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – DEFERIDO

Protocolo: 121.972/2019 – Interessado: 6 Estrelas Administração e Participações Ltda
Protocolo: 145.231/2021 – Interessado: Rufê – Participações Societárias LTDA
Protocolo: 030.597/2022 – Interessado: José David Vilela UBA e Mônica de Novaes Sarcinelli UBA
Protocolo: 101.473/2022 – Interessado: Alphaville Tênis Clube
Protocolo: 150.414/2022 – Interessado: José de Araújo Candido
Protocolo: 160.648/2022 – Interessado: Ernesto de Jesus Herrera
Protocolo: 163.716/2022 – Interessado: Meri Terezinha Marques de Maio e Wagner de Maio
Protocolo: 177.364/2022 – Interessado: Litton Garcia Leal
Protocolo: 199.024/2022 – Interessado: Ênio Canavello Barbosa
Protocolo: 202.686/2022 – Interessado: Rafael Roberto Lopes Filho
Protocolo: 212.106/2022 – Interessado: Marco Aurelio Wesley Silva
Protocolo: 033.820/2023 – Interessado: David Ribeiro de Mendonça Filho

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COM DESDOBRO – COMUNICADO

Protocolo: 133.476/2021 – Interessado: Amarilis de Avellar
Protocolo: 142.441/2022 – Interessado: Adonil Aparecido de Almeida
Protocolo: 017.192/2023 – Interessado: Francisco Guerra e Silva
Protocolo: 037.789/2023 – Interessado: Impal Intermediações e Participações S/A

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 040.904/2023 – Interessado: Adélia Camargo de Almeida Gaspar

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA TÉRMINO DE OBRAS – DEFERIDA

Protocolo: 083.025/2022 – Interessado: Carla Cirrincione Gonçalves

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – COMUNICADO

Protocolo: 044.756/2002 – Interessado: Araco Properties LTDA
 Protocolo: 103.405/2021 – Interessado: Antônio Moreira de Farias
 Protocolo: 129.519/2021 – Interessado: José Raimundo Neto
 Protocolo: 164.947/2021 – Interessado: Patrícia Mara Alves de Oliveira Netzer
 Protocolo: 124.870/2022 – Interessado: Barbara Cajé Siqueira
 Protocolo: 140.419/2022 – Interessado: Nivaldo Barbosa Silva
 Protocolo: 162.770/2022 – Interessado: Jose Alderi de Oliveira Costa
 Protocolo: 173.512/2022 – Interessado: Wilson Lopes da Rocha
 Protocolo: 175.065/2022 – Interessado: Duarte da Silva Mota
 Protocolo: 175.265/2022 – Interessado: Sandra Aparecida Antunes
 Protocolo: 175.425/2022 – Interessado: Rubi's Empreendimentos Imobiliários LTDA

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – COMUNICADO

Protocolo: 040.511/2023 – Interessado: Giuliana Gonzalez Cavoli
 Protocolo: 043.910/2023 – Interessado: Ramez Tadeu Eid
 Protocolo: 048.305/2023 – Interessado: Marcelo D'Amaro

SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO E CONTINUIDADE DO PROCESSO – DEFERIDO

Protocolo: 042.064/2023 – Interessado: Hermes dos Santos Filho

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS / PROTOCOLOS – DEFERIDA

Protocolo: 049.360/2023 – Interessado: LBF Comércio Varejista de Películas Ltda.ME

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ORDINARIA DE ELEVADOR – COMUNICADO

Protocolo: 144.819/2022 – Interessado: Paula Soares Bortoluzzo Guedes

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ORDINARIA DE EQUIPAMENTOS – COMUNICADO

Protocolo: 076.989/2015 – Interessado: Jubran Engenharia S/A

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE EM ÁREAS PARTICULARES – DEFERIDA

Protocolo: 168.566/2022 – Interessado: Drogaria São Paulo S/A

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 038.691/2023 – Interessado: Benedito Carlos Grigio

FISCALIZAÇÃO DE PATOLOGIAS EM EDIFICAÇÃO – INDEFERIDA

Protocolo: 046.201/2023 – Interessado: Lilian Silva Pedroso

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS – DEFERIDA

Protocolo: 045.423/2023 – Interessado: João Faria Borges

SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO – INDEFERIDA

Protocolo: 045.746/2023 – Interessado: Luiz Aparecido Brandão

SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO – DEFERIDA

Protocolo: 041.690/2023 – Interessado: Diego Santiago

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA

Protocolo: 046.349/2023 – Interessado: Wilson Saburo Honda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)**

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri – SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 144 de 27 de março de 2023 (3)
 Cicero Gonçalves Moura
 Rua Gabriela, 62 – Jardim Camargos / Silveira – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 145 de 27 de março de 2023 (3)
 Carla Aparecida de Freitas Ramos
 Rua Tâmisia, 384 – Vale do Sol / Silveira – Barueri – SP
 Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 146 de 28 de março de 2023 (3)
 Carla Aparecida de Freitas Ramos
 Rua Tâmisia, 384 – Vale do Sol / Silveira – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 07 de 27 de março de 2023 (2)

João Arruda
 Rua Mariana Antônia do Espírito Santo, 52 – Vila Pindorama/Cruz Preta – Barueri – SP
 Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 08 de 27 de março de 2023 (2)

José Antônio De M. Sobrinho
 Rua Mariana Antônia do Espírito Santo, 50 – Vila Pindorama/Cruz Preta – Barueri – SP
 Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Total Nº 147 de 03 de março de 2023 (2)

Sebastiana Alves da Rosa
 Rua Canindé, 97 – Jardim Califórnia – Barueri – SP
 Prazo: Imediato

Auto de Interdição parcial Nº 148 de 29 de março de 2023 (2)

Jumara Francisco da Silva
 Rua Tom Jobim, 29 – Parque Imperial – Barueri – SP
 Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 149 de 30 de março de 2023 (2)

Godofredo Moreira da Silva
 Rua Martins Fontes, 79 – Parque Imperial / Mutinga – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 150 de 30 de março de 2023 (2)

João Roberto Rolim
 Rua Augusta, 154 – Jardim Maria Tereza/ Boa Vista – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 151 de 30 de março de 2023 (1)

Condomínio Central Park Barueri
 Avenida Sebastião Davino dos Reis, 999 – Jardim Tupanci / Cruz Preta – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 152 de 30 de março de 2023 (2)

Maria Salome Pestana
 Rua Doutor Adonai, 90 – Lote 20 – Quadra 02 – Engenho Novo – Barueri – SP
 Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 153 de 30 de março de 2023 (2)

Arnaldo Piza de Barros Fontes e Outros
 Rua Rui Gaggine, s/nº – Lote 12 – Quadra 02 – Engenho Novo – Barueri – SP
 Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 154 de 30 de março de 2023 (2)

Leiz Gomes dos Santos
 Rua Rui Gaggine, s/nº – Lote 01 – Quadra 02 – Engenho Novo – Barueri – SP
 Prazo: Imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 007 de 31 de março de 2023 (1)

Ana Rosa de Almeida – Adão Pereira de Godoi Junior
 Rua São José do Operário, 15 – Vila Pouso Alegre / Centro – Barueri – SP
 Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024, BEM COMO A REVISÃO DO PPA 2022 A 2025

VIRTUAL

05 a 16/4

ACESSE:

www.barueri.sp.gov.br

PRESENCIAL

13/04 às 14h**ITB Professor Munir José
(Jd. Paulista)**

PARTICIPE!

SECRETARIA DE
FINANÇAS**BARUERI**

CIDADE QUE ACOLHE

SED SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA VISTA DE DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Servidor: **Italo Nascimento dos Anjos**
Número do Registro: 030.508
Cargo: Agente de Serviços

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Educação para fins de estágio probatório, nos termos do inciso III do parágrafo 6º do artigo 19, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, **intima Vossa Senhoria acerca da decisão contrária à sua confirmação** no serviço público municipal de Barueri por haver obtido média de **9,53** pontos nos boletins referentes ao 1º e 2º períodos de avaliação, nos termos do inciso I, do §1º do artigo 11 do Decreto Nº 8.711/2018, a saber:

“§1º Será declarado inapto o servidor que em qualquer momento do estágio probatório:
I – tenha desempenhado abaixo de 50 (cinquenta) pontos em qualquer uma das Avaliações Especiais de Desempenho;”

Outrossim, informamos que Vossa Senhoria tem o prazo de 5 (cinco) dias para formular pedido de reconsideração dirigido a esta Comissão, a ser protocolado no setor de protocolo da Secretaria de Educação, devendo continuar no desempenho de suas funções normalmente até a conclusão do processo pelo órgão competente.

Barueri, 05 de abril de 2023.

CÉLIO SIMÕES DOS SANTOS – PRESIDENTE
VÂNIA AP. DOS SANTOS ANJOS – MEMBRO
EXPEDITO ALVES FILHO – MEMBRO

CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Barueri, situada à Alameda Wagih Salles Nemer, 200, Centro – Barueri – SP, das 09h00 às 16h00, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta Publicação, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará na desclassificação do aprovado em Concurso Público.

Nome	Cargo Público Efetivo	Inscrição	Classificação
Rodrigo de Sá Souza Pereira	Oficial Legislativo	13338	22ª

ANTONIO FURLAN FILHO
PRESIDENTE

SEHAB SECRETARIA DA HABITAÇÃO

EDITAL 36/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
(CATEGORIZADA PROCEDIMENTALMENTE COMO REURB INOMINADA –
anterior a 19 de dezembro de 1979)
LOTEAMENTO – VILA SÃO MIGUEL
(Processo Administrativo n.º 176.153/2021 c/c n.º 125.043/2022)

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) – CARACTERIZADA PROCEDIMENTALMENTE COMO REURB-I) - DO NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPREENDIDO PELO LOTEAMENTO – VILA SÃO MIGUEL – INCLUSOS OS LOGRADOUROS: RUA VALINHOS, RUA DOMINGOS CRUDO, RUA DAMIÃO FERNANDES, RUA TERRITÓRIO DE RORAIMA, RUA BUTANTAN E RUA NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA "

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO, GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para garantia e bem-estar de seus habitantes conforme estabelecido pelo artigo 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.465/2017 que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, regulamentada pelos Decretos nº 9.310/2018 e n.º 9.597/2018;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO o conteúdo do art. 69 §1º, I, II e III e art. 69 §2º, que tratam de obrigações e dispensas documentais e procedimentais de processos de regularização fundiária de núcleos existentes desde antes de 19 de dezembro de 1979.

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária (Reurb) no núcleo urbano informal composto pelo Loteamento Vila São Miguel, incluídos os logradouros: Rua Valinhos, Rua Domingos Crudo, Rua Damiano Fernandes, Rua Território de Roraima, Rua Butantan e Rua Nestor de Camargo Oliveira (conforme ANEXO 01 – SOBREPOSIÇÃO

DE PROJETO DE LOTEAMENTO COM IMAGEM AÉREA - GOOGLE EARTH), classificado na modalidade de interesse social - REURB-S, com fundamento nos artigos 13, inciso I e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º é classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), fundamentada nos autos dos Processos n.º 176.153/2021 c/c n.º 125.043/2022 e tendo como agente promotor a Prefeitura Municipal de Barueri.

Art. 3º Para processar a Reurb-S instaurada, o agente promotor deverá providenciar todos os atos estabelecidos para o cumprimento da REURB-S Urbana, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da referida Lei Federal e Decreto Federal 9.310/2018,

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do art. 69, §1º, III da Lei nº 13.465/2017 e do art. 87, §1º, III do Decreto nº 9.310/2018, que o núcleo denominado VILA SÃO MIGUEL, localizado neste Município, foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979, estando devidamente integrado à cidade.

Eu, Philippe de Almeida – Matrícula funcional nº 32117, mediante documentos arquivados em processo administrativo próprio, conferi e subscrevo;

Prefeitura Municipal de Barueri, 05 de abril de 2023.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Secretário da Habitação

ANEXO 01 – SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO COM IMAGEM AÉREA (GOOGLE EARTH)



SADS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BARUERI

EDITAL Nº 01/23 – CMDCA

Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barueri – quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARUERI/SP – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.976, de 12 de agosto de 2010 e pela Lei Municipal nº 2.309, de 6 de dezembro de 2013, torna público o Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barueri – SP, para o quadriênio **2024 a 2028**.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objeto o Processo Eleitoral de escolha em data unificada, estando disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 1.976, de 12 de agosto de 2010, e suas subseqüentes alterações, Lei Municipal nº 2.309, de 6 de dezembro de 2013, e Decreto Municipal nº 8.123, de 27 de abril de 2015.

1.2 – O Processo Eleitoral Unificado será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo em Barueri.

As Etapas e datas do Processo Eleitoral Unificado de Escolha estão definidas no Cronograma (Anexo I).

2 – DO CONSELHO TUTELAR E DO PROCESSO ELEITORAL EM DATA UNIFICADA

2.1 – Os Conselhos Tutelares de Barueri são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 – Os Conselhos Tutelares tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Barueri, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.

2.3 – Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado para o exercício de sua função.

2.4 – Os conselheiros tutelares deverão manter sigilo das informações dos casos de violações dos direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares.

2.5 – Haverá no Município de Barueri eleição para 2 (dois) Conselhos Tutelares como órgãos integrantes da administração pública local, com apoio operacional e administrativo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), compostos de 5 (cinco) membros cada, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo Processo Eleitoral Unificado de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.6 – O Processo Eleitoral Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares deverá observar as seguintes diretrizes:
I – O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas suplentes, a fim de compor o Conselho Tutelar 1; e 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas suplentes, a fim de

compor o Conselho Tutelar 2;

II – A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará por meio de Editais específicos e complementares, se necessário, no Diário Oficial de Barueri ou meio equivalente, cada uma das fases do Processo Eleitoral Unificado de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- as regras do Processo Eleitoral em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo Eleitoral em Data Unificada;
- a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo Eleitoral em Data Unificada; e
- as vedações.

IV – O CMDCA escolherá e divulgará os locais de votação;

V – O CMDCA organizará e prestará apoio administrativo ao Processo Eleitoral em Data Unificada que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**;

a) o processo de escolha será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município;

b) serão considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município até **30/06/2023**;

c) cada eleitor poderá votar uma única vez em 1 (um) candidato, vedada a composição de chapas;

d) a fiscalização será feita pelo Ministério Público;

e) a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – São atribuições e obrigações dos conselheiros tutelares, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VII, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus–tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando–lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

4 – DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 – São deveres dos membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 2.309/13:

I – manter conduta pública e particular ilibada;

II – zelar pelo prestígio da instituição;

III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII – declarar–se suspeitos ou impedidos, nos termos da referida lei;

VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – residir no Município;

XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII – identificar–se em suas manifestações funcionais; e

XIII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo–lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

5 – DOS DIREITOS DO CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 – São direitos dos membros do Conselho Tutelar nos termos da Lei Municipal n.º 2.309/13:

I – remuneração mensal, a título de “pró–labore”, no valor de R\$ 5.397,96 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais, e noventa e seis centavos), valor de referência explicitado na Lei Municipal nº 2.309/13;

II – cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença–maternidade;

V – licença–paternidade;

VI – gratificação natalina.

5.2 – Para a percepção da remuneração mensal referida no item anterior, o Conselheiro deverá atender aos seguintes requisitos:

I – comprovar que esteve diuturnamente à disposição do Conselho Tutelar;

II – comprovar a prestação de serviços ou atividades em plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala regulamentada pelo Regimento Interno;

III – apresentar relatório circunstanciado de suas atividades, bem como quadro de horário de trabalho do mês que se inicia, com a escala de plantões.

5.3 – A remuneração mensal no valor estabelecido será atribuída tão somente aos Conselheiros escolhidos na forma e a partir da Lei Municipal nº 2.309/13.

5.4 – O valor da remuneração mensal é revisado no mesmo percentual e na mesma data do reajuste salarial geral dos servidores públicos municipais.

6 – DAS VEDAÇÕES AO CONSELHEIRO TUTELAR

6.1 – É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II – utilizar–se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político–partidária;

III – ausentar–se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI – valer–se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VIII – proceder de forma desidiosa;

IX – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

X – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019;

XI – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

XII – descumprir os deveres funcionais elencados no item 4 (quatro).

7 – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

7.1 – Os membros do Conselho Tutelar elaborarão seu Regimento Interno, do qual deverá constar expressamente:

I – horário de funcionamento, plantões, rodízios e escalas de trabalho, durante 24 horas, ininterruptamente;

II – critérios éticos e compromissos funcionais no atendimento aos beneficiários de suas ações;

III – formas de relacionamento e articulação com o Executivo Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos públicos e privados e comunidade em geral;

IV – deveres e obrigações dos Conselheiros, inclusive sobre perda de mandato.

8 – DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

8.1 – Cada Conselho Tutelar funcionará com 5 (cinco) membros, totalizando 10 (dez) conselheiros no município, distribuídos de acordo com os bairros de atuação:

I – CONSELHO TUTELAR 1 – Bairro Aldeia (Chácaras das Flores, Jardim Iracema, Jardim Timbauhi, Loteamento Malavari, Nova Aldeinha e Vila Nossa Senhora da Escada); Bairro Fazenda Militar (Vila São Francisco); Bairro Votupoca (Chácaras do Peroba, Citi Viana, Jardim do Líbano, Jardim Gabriela, Jardim Itaparica, Jardim Julio, Jardim São Diego, Jardim Maria Helena, Jardim Paulista, Jardim Tatiana, Outeiro São Fernando, Parque Esmeralda, Parque Viana, São Fernando Residência Vila São Jorge); Bairro Silveira (Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim Santa Monica, Jardim São José, Jardim Silveira, Jardim Tupã, Parque dos Camargos, Recanto Phrynea, Vale do Sol, Residencial Park das Nações, Desmembramento Comercial Park das Nações); Bairro Belval (Jardim Belval–parte sul, Jardim Itaquiti, Jardim Maria Cristina, Vila Iracema, Vila Nova – parte sul, Núcleo Industrial e Empresarial Barueri); Bairro Altos (Vila Nova – parte norte, Jardim Belval – parte norte); Bairro Aldeia da Serra (Praça da Aldeia da Serra 01 e 02, Residencial e Comercial Morada dos Lagos, Residencial Morada dos Pássaros, Residencial Morada das Estrelas);

II – CONSELHO TUTELAR 2 – Bairro Centro (Centro, Bethaville I e II, Centro Comercial de Barueri, Parque Santa Luzia, Parque São Pedro, Vila Barbosa, Vila Conceição, Vila Creti, Vila Nilva, Vila Osmani, Vila Pouso Alegre, Vila São João, Vila São Jorge); Bairro Califórnia (Jardim Califónia, Jardim Flórida, Jardim Santo Antonio, Jardim São Silvestre, Jardim Reginalice, Parque Ribeiro de Lima, Vila Morellato, Vila Ceres, Vila Universal); Bairro Boa Vista (Jardim Barueri, Jardim dos Camargos, Jardim Maria Tereza, Vila Barros, Vila Boa Vista, Vila Porto, Vila São Luiz, Vila Silveira); Bairro Alphaville (Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville Conde I e II, Alphaville Plus Residencial, Alphaville Residencial Zero, Alphaville Residencial Um, Alphaville Residencial Dois, Condomínio Verte Ville, Dezoito do Forte Empresarial, Green Valley, Green Valley II); Bairro Jubran (Centro Comercial e Empresarial Jubran, Centro Empresarial Araguaia, Villa Solaia); Bairro Tamboré (Centro Empresarial Tamboré, Fazenda Tamboré Residencial); Bairro Engenho Novo (Jardim Graziela, Vila Engenho Novo, Vila São Silvestre); Bairro Cruz Preta (Chácaras Marco, Chácaras Val Paraíso, Conjunto Industrial Capia, Jardim Esperança, Jardim Paraíso, Jardim Tupanci, Núcleo Industrial Célia Motta, Parque Industrial Bazolli Saviano, Recreio Cachoeira, Vila Cabral, Vila Industrial, Vila Kimik, Vila Pindorama, Villa São Luiz); Bairro Mutinga (Cidade Munhoz Junior, Cidade Industrial Maria Elisa, Jardim Mutinga, Jardim São Vicente de Paula, Jardim Santa Cecília, Parque Imperial).

9 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

9.1 – As pessoas que desejarem candidatar–se a membro do Conselho Tutelar deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado de antecedentes criminais;

II – ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, na data da inscrição, comprovada por cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

III – residir no Município há pelo menos 3 (três) anos, juntando, para tanto, comprovante de residência em seu próprio nome ou dos seus genitores, se for o caso, e Contrato de Locação, tratando–se de imóvel locado;

IV – ter nível de escolaridade correspondente ao Ensino Médio, comprovado mediante cópia autenticada do Certificado de conclusão do curso;

V – provar efetivo trabalho com crianças e/ou adolescentes ou em defesa deles, nas áreas de saúde, educação, assistência social, justiça, cultura, esportes e lazer, pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos, atestado por entidade registrada/ inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou no Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente formalizado por organização governamental ou privada, associação e similares em papel timbrado, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;

VI – não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição, com processo devidamente transitado em julgado;

VII – não se tratar de marido e mulher, ascendente ou descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhado, tio e sobrinho, padastro, madrastra ou enteado de qualquer outro candidato, no mesmo Conselho;

VIII – comprovar frequência no curso preparatório;

IX – não se tratar de autoridades policiais ou judiciárias, representantes ou a serviço da polícia ou da justiça, representante do Ministério Público ou do Poder Legislativo.

§ 1º Integrará o curso preparatório a que alude o inciso VIII do Item 9 (nove) a aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por empresa contratada para tal finalidade, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Jornal Oficial do Município.

§ 2º Para fins do que trata o estabelecido no item 9.1, inciso V, será considerado efetivo trabalho com crianças e/ou adolescentes ou em defesa deles, ações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo necessária a comprovação da realização de ações desenvolvidas **diretamente** com o referido público, ou **indiretamente**, no caso do trabalho de defesa dos direitos, ambos de caráter continuado e com carga horária mínima de 30 horas semanais, pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.

10 – DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO

10.1 – A Comissão do Processo Eleitoral Unificado, responsável por regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei Municipal 1.976/10 e resoluções do Conanda, é composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri e membros designados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, designados pela Resolução n.º 230/23 – CMDCA:

a) Compõem a Comissão, representando o CMDCA:

- Sonia Maria Di Fiori Soares;
- Yula Aparecida Moreira;
- Maurylane Almeida Oliveira;
- Sergio Maranhã;
- Wilson Negrão
- Leandro Ribeiro da Silva;
- Adailton Carlos Procópio Miranda;
- Valéria dos Santos Dias;

b) Compõem a Comissão como apoio técnico e administrativo os servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o que foi designado a pedido da presidência do CMDCA:

- Mariana de Oliveira Leite;
- Karina Franciscato Vereda;
- Paula Andréa Oliveira Neto;
- Odair de Moura Silva.

10.2 – A Comissão do Processo Eleitoral Unificado será coordenada pela Presidente do CMDCA de Barueri.

10.3 – As deliberações da Comissão ocorrerão pela totalidade de seus membros; em não havendo concordância ou membros faltantes, serão por votação de maioria simples.

10.4 – A Comissão poderá convidar membros de organizações da sociedade civil e poder público para compor comissões de apoio e assessoria no objetivo de qualificar o processo de consulta popular.

10.5 – Compete à Comissão do Processo Eleitoral Unificado:

I – receber os pedidos de inscrição via sistema eletrônico, credenciar os candidatos, dar ampla publicidade à relação de pretendentes inscritos e aos candidatos habilitados;

II – realizar reuniões tantas quanto forem necessárias para decidir acerca de eventuais impugnações de candidatura, ao longo de todo o Processo Eleitoral Unificado, podendo, se indispensável, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências;

III – publicar e encaminhar ao Ministério Público:

a) a lista das candidaturas habilitadas, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;

b) a relação dos locais de votação;

c) as notícias de irregularidade e os pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias de seu recebimento;

IV – notificar os candidatos impugnados, concedendo–lhes prazo para apresentação de defesa;

V – definir o conteúdo programático, a forma de avaliação (de caráter eliminatório) e seleção dos pré–candidatos;

VI – aprovar o material necessário às eleições;

VII – selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do Edital do Processo Eleitoral Unificado;

VIII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e à Prefeitura de Barueri, através das secretarias competentes, (Secretarias de Segurança Urbana e Defesa Social e de Mobilidade Urbana, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e de apuração;

IX – estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

X – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de candidatura, as notícias de irregularidades e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XI – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

10.6 – Das decisões da Comissão Processo Eleitoral Unificado caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

10.7 – Em qualquer fase do Processo Eleitoral Unificado, é facultado a qualquer cidadão impugnar candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, sendo obedecidos os prazos de recursos constantes deste Edital.

11 – DA INSCRIÇÃO / DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS / DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

11.1 – Os candidatos a membro dos Conselhos Tutelares procederão a sua inscrição no site da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Barueri, através do endereço <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/inicio>, no item Abertura de Serviços, no período de 06/05/23 a 11/05/23.

11.2 – O período de inscrições encerra–se às 23h 59 min. do dia 11/05/23.

11.3 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, cadastrar um usuário no referido sistema, e inserir a documentação completa para atender concomitantemente os seguintes requisitos:

REQUISITOS Lei Municipal n. 2.309/13	DOCUMENTOS
I – requerer inscrição e declarar conhecimento do Edital, bem como aceite às condições do mesmo;	a) Requerimento de Inscrição com foto (Anexo II); b) Declaração de conhecimento e aceite (Anexo III).
II – possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado de antecedentes criminais;	a) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública; e b) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Governo do Estado de São Paulo.
III – ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade, na data da inscrição, comprovada por cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento e/ou Casamento;	Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original. (não serão aceitos protocolos ou outros documentos).
IV – estar regularizado com as obrigações militares, se do sexo masculino;	Certificado de Reservista.
V – estar regularizado com as obrigações eleitorais;	Título de eleitor e comprovantes de votação nos dois turnos das eleições de 2022 e 2020; Certidão de quitação com a justiça eleitoral, na inexistência dos comprovantes.
VI – residir no Município, há pelo menos 3 (três) anos, juntando para tanto, comprovante de residência em seu próprio nome ou de seu cônjuge, ou dos seus genitores e Contrato de Locação, tratando-se de imóvel locado;	<p>Comprovantes de residência dos anos 2023, 2022, 2021, 2020 – referente ao mês de maio ou anterior (Contas de Luz, Água, Telefone fixo, IPTU) em nome do candidato.</p> <p>Se em nome dos pais ou cônjuges, apresentar certidões para comprovação de parentesco, juntamente com correspondências (comercial ou bancária) em nome do candidato, nos referidos anos.</p> <p><u>Em caso de imóvel locado:</u></p> <p>Contrato de Locação, acrescido dos comprovantes de residência dos anos 2023, 2022, 2021, 2020 – mês de abril ou anterior (Contas de Luz, Água, Telefone fixo, IPTU) em nome do proprietário do imóvel, bem como Declaração (Anexo IV) deste com firma reconhecida, e correspondências (comercial ou bancária) em nome do candidato, nos referidos anos.</p>
VII – ter nível de escolaridade correspondente ao Ensino Médio, comprovado mediante cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso;	Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC.
VIII – provar efetivo trabalho com crianças e/ou adolescentes ou em defesa deles, nas áreas de saúde, educação, assistência social, justiça, cultura, esportes e lazer, pelo período de no mínimo, 2 (dois) anos, atestado por entidade registrada/inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente formalizada por organização governamental ou privada, associação e similares, em papel timbrado, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;	<p><u>Em caso de atividades remuneradas, com vínculo formal de trabalho:</u></p> <p>a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho, com tipo de vínculo, função e carga horária; e b) Declaração do órgão empregador (Anexo V ou VI), com firma reconhecida, atestando os subitens abaixo, todos especificamente relacionados às áreas elencadas no item Requisitos para candidatura:</p> <ol style="list-style-type: none"> a função do candidato; a descrição das ações desenvolvidas no período; a carga horária do referido trabalho. <p>*O reconhecimento de firma estará dispensado em caso de órgão da administração pública municipal, sendo necessário neste caso, documento oficial assinado pelo responsável da respectiva pasta, ou por este designado.</p> <p>c) Currículo completo, destacando a descrição de atividades desenvolvidas para a promoção, proteção, prevenção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.</p> <p><u>Em caso de Atividades não remuneradas:</u></p> <p>a) Termo de Voluntariado assinado à época do trabalho desenvolvido, com especificação de carga horária; e b) Declaração do representante legal da Organização/Entidade (Anexo VI), assinada por este, com reconhecimento de firma, atestando os subitens abaixo, todos especificamente relacionados às áreas elencadas no requisito V do art. 16 da Lei Municipal nº 2.309/13:</p> <ol style="list-style-type: none"> a função do candidato; a descrição das ações desenvolvidas no período; a carga horária do referido trabalho. <p>c) Registros (relatórios e/ou fotos, outros) do trabalho realizado;</p> <p>d) Se advogado, comprovar o mínimo de 5 (cinco) atuações em processos judiciais por ano na defesa de crianças e/ou adolescentes, mediante certidão emitida pelo Superior Tribunal de Justiça através do site www.stj.jus.br. No caso de certidão de atuação em processos sob sigilo de justiça, é necessário que o advogado faça login com o seu certificado digital (No menu 'Processos', submenu 'Certidões', selecione o item "Emissão de certidão online").</p> <p>e) Currículo completo, destacando a descrição de atividades desenvolvidas para a promoção, proteção, prevenção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.</p> <p>Fica dispensado deste requisito o candidato que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar na gestão 2020–2024.</p>
IX – não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição, com processo devidamente transitado em julgado;	Certificação emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação do candidato via sistema eletrônico.
X – não se tratar de marido e mulher, ascendente ou descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrastra ou enteado de qualquer outro candidato, no mesmo Conselho;	Declaração do candidato (Anexo VII)
XI – não se tratar de autoridades policiais ou judiciárias, representantes ou a serviço da polícia ou da justiça, representante do Ministério Público ou do Poder Legislativo.	Declaração do candidato (Anexo VIII)

11.4 – A certidão negativa de destituição de função de conselheiro tutelar, a que se refere o subitem IX do item 11.3 dos requisitos, deverá ser solicitado ao CMDCA, através do sistema eletrônico <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/> início, no item Abertura de Serviços antes do período de inscrição, conforme cronograma.

11.5 – Os candidatos deverão guardar todos os documentos originais, ora anexados como arquivo digital no sistema eletrônico, até a conclusão do processo eleitoral, e apresentá-los, se solicitado pela Comissão.

11.6 – O Conselheiro de Direito ou Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri que pretender concorrer ao Pleito deverá apresentar o Ofício Original da Entidade Governamental e/ou Não Governamental, constando sua desligamento antes do início das Inscrições desse Edital, e a Organização da qual é representante deverá substituir sua representação.

11.7 – O Conselheiro Tutelar em exercício é dispensado do desligamento para concorrer à recondução de função, visando assegurar a continuidade dos seus trabalhos sem prejuízo do atendimento à população.

11.8 – A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição, não sendo permitidos protocolos complementares.

11.9 – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 2.309, de 06 de dezembro de 2013.

11.10 – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

11.11 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.12 – As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

11.13 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.14 – Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.15 – Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão do Processo Eleitoral Unificado designada pelo CMDCA – Barueri publicará no dia 13/05/23 no Jornal Oficial de Barueri a lista de candidatos inscritos.

11.16 – Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão com direito a voto poderá impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, candidaturas do Processo Eleitoral Unificado por meio do endereço <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/inicio>, no item Abertura de Serviços, no período de 14/05/23 a 18/05/23, oferecendo provas do alegado.

11.17 – A Comissão do Processo Eleitoral Unificado, após o encerramento do prazo de pedido de impugnação, notificará ao candidato impugnado através do próprio sistema eletrônico de inscrição, dando prazo de **2 (dois) dias** para oferecimento de defesa, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.18 – A defesa deverá ser formalizada e anexada no sistema eletrônico por meio de documento, com seus fundamentos e provas que compreender cabíveis.

11.19 – A Comissão do Processo Eleitoral Unificado terá o prazo de 3 (três) dias para analisar os pedidos de inscrição de candidatura com a documentação exigida e os pedidos de impugnação das candidaturas.

11.20 – Julgados os pedidos de inscrição de candidato e de impugnação à candidatura, a Comissão do Processo Eleitoral Unificado publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, assim como dos que tiveram suas inscrições indeferidas por não atenderem aos requisitos do subitem 12.3 deste Edital.

11.21 – Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral Unificado, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no prazo 02 (dois) dias, por meio do endereço <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/inicio>, no item Abertura de Serviços.

11.22 – O CMDCA terá o prazo de 3 (três) dias, contado do término do prazo de recurso, para analisar e preferir sua decisão, sobre a qual não caberá novo recurso.

11.23 – Somente continuarão no processo eleitoral os candidatos que tiverem sua inscrição como candidato habilitado.

11.24 – Concluída a análise dos recursos, o CMDCA publicará no Jornal Oficial de Barueri a relação dos candidatos habilitados a continuarem no Processo Eleitoral Unificado.

11.25 – A relação dos candidatos habilitados será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

12 – DO CURSO PREPARATÓRIO

12.1 – Os candidatos, devidamente inscritos no Processo Eleitoral Unificado, participarão **obrigatoriamente** do curso preparatório organizado pelo CMDCA – Barueri, visando o estudo e o aperfeiçoamento e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre Ética e Atribuições do Conselheiro Tutelar, com carga horária de 4 (quatro) horas/aula, no período das 18 às 22 horas.

12.2 – O curso será realizado somente para os habilitados para essa etapa, em data e local previamente divulgado em Edital complementar.

13 – DA PROVA DE CONHECIMENTOS

13.1 – Será integrada ao curso preparatório a aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, e o candidato deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto das questões objetivas.

13.2 – O processo de aferição de conhecimento será definido na publicação de Edital complementar pela Comissão do Processo Eleitoral Unificado, onde constará local da prova, empresa responsável pela organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado.

13.3. A relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos que estarão aptos a participar do processo de escolha será publicada no Diário Oficial de Barueri.

13.4 – O não comparecimento ao curso e à prova de aferição exclui o candidato do processo de escolha para Conselheiro Tutelar.

13.5 – Caberá ao CMDCA de Barueri e o Poder Executivo Municipal providenciar a contratação de empresa ou entidade para organização, aplicação e demais trâmites inerentes à prova de aferição de conhecimentos.

13.6 – Após publicação do resultado da prova de aferição de conhecimento, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias do CMDCA, através do endereço <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/inicio>, no item Abertura de Serviços.

13.7 – Em não havendo quórum de candidatos aptos ao pleito, mediante o aproveitamento de 70% (setenta por cento) na prova de aferição de conhecimentos, a Comissão Eleitoral poderá deliberar por uma segunda chamada, utilizando a classificação subsequente até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões objetivas.

14 – DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 – O CMDCA publicará no Diário Oficial de Barueri a relação dos candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas no dia **21/06/23**.

14.2 – O CMDCA terá o prazo de 2 (dois) dias, contado do término do prazo de recurso, para analisar e preferir sua decisão, sobre a qual não caberá novo recurso.

15 – DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

15.1 – Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Eleição Unificada desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

15.2 – Os candidatos somente poderão dar início à campanha eleitoral com a autorização do CMDCA, que ocorrerá, cumulativamente, após:

I – a publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados;

II – a realização de reunião de orientação que definirá por meio de Edital Complementar da Comissão do Processo Eleitoral Unificado os procedimentos da campanha;

III – a entrega de material de campanha.

15.3 – O material para a propaganda eleitoral dos candidatos será produzido pelo Poder Público Municipal e CMDCA de Barueri e distribuído em igual quantidade a todos os candidatos, não sendo permitido qualquer outro tipo de propaganda, com exceção da propaganda eleitoral na internet, conforme definido no item 16.11 deste Edital.

15.4 – Fica expressamente proibida a reprodução do material acima citado e/ou utilização de material de propaganda diverso, de qualquer tipo, gênero ou mídia.

15.5 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

15.6 – As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

15.7 – Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão do Processo Eleitoral Unificado designada pelo CMDCA com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

15.8 – Cabe à Comissão do Processo Eleitoral Unificado supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

15.9 – São vedadas as seguintes condutas na campanha, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato, aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990; e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II – propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral, tais como em jornal, rádio e televisão;

III – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

IV – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

V – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, em inaugurações de obras públicas;

VI – abuso do poder político–partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VII – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VIII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública com manifestação pública de apoio ou pedido de voto ou com utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

IX – distribuição de camisetas, bonês ou qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

X – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

a) considera–se grave perturbação à ordem a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera–se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera–se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

XI – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XII – abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

15.10 – A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

15.11 – A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

15.12 – No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I – utilização de espaço na mídia;

II – transporte aos eleitores;

III – uso de alto–falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV – distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V – qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

15.13 – É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

15.14 – É dever de o candidato portar–se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

15.15 – Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

15.16 – A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.17 – Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.18 – Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1 – Encerrado o período permitido à propaganda será realizada a eleição, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral Unificado do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, nos seguintes termos:

I. o sufrágio será universal e direto e o voto facultativo e secreto, podendo exercê–lo todas as pessoas, cidadãos de Barueri, a partir de 16 (dezesseis) anos que tenham inscrição eleitoral correspondente às zonas eleitorais da cidade de Barueri;

II. será assegurado o isolamento do eleitor no momento em que estiver exercendo o seu voto;

III. cada eleitor poderá votar uma única vez em apenas 01 (um) candidato;

IV. no ato de votação todos os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, deverão comprovar sua identificação, OBRIGATORIAMENTE, através de documento oficial com foto e Título de Eleitor do Município de Barueri.

16.2 – No processo de escolha de Conselho Tutelar será observada a correspondência entre a área de atuação do Conselho Tutelar e o domicílio eleitoral de cada eleitor.

16.3 – Caberá à Comissão do Processo Eleitoral Unificado divulgar um Edital complementar sobre área de atuação do Conselho, equipe de infraestrutura para o dia do pleito e fiscalização nos locais de votação.

16.4 – Serão publicadas no Diário Oficial de Barueri as informações sobre dia, horário, relação dos postos de votação e apuração do referido pleito.

17 – DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

17.1 – Conforme previsto no art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

17.2 – É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois importam na violação do dever de idoneidade moral e constitui–se num dos requisitos elementares das candidaturas.

17.3 – Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

17.4 – Caberá à Comissão do Processo Eleitoral Unificado, ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA de Barueri, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido, ao candidato, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.5 – Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral Unificado caberá recurso à plenária do CMDCA de Barueri, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18 – DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS

18.1 – As mesas serão compostas por Presidente e um Mesário, indicados previamente pela Comissão do Processo Eleitoral Unificado, que designará, inclusive, os suplentes.

18.2 – Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos ao Conselho Tutelar ou seus parentes até 2º grau.

18.3 – A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão do Processo Eleitoral Unificado.

19 – DA APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 – A apuração dos votos compete à Comissão do Processo Eleitoral Unificado, fiscalizado pelo Ministério Público e por 01(um) fiscal indicado pelo candidato.

19.2 – A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por 01 (um) fiscal indicado pelo mesmo, credenciado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da eleição.

19.3 – A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

19.4 – O resultado da contagem dos votos será divulgado em ordem decrescente do número de votos de cada Conselho Tutelar.

19.5 – Se houver empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

20 – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO APÓS A ELEIÇÃO

20.1 – Após o resultado da apuração, qualquer cidadão com direito a voto terá o prazo de 02 (dois) dias para encaminhar à Comissão do Processo Eleitoral Unificado, pedido de impugnação, oferecendo provas do alegado.

20.2 – O pedido de impugnação será autuado em processo próprio, numerado e rubricado por um membro da Comissão do Processo Eleitoral Unificado, especialmente designado para promover os atos necessários à autuação e andamento do processo instaurado.

20.3 – No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão do Processo Eleitoral Unificado notificará o candidato impugnado para que apresente defesa.

20.4 – Decorrido o prazo acima sem apresentação de defesa, a Comissão do Processo Eleitoral Unificado decretará a revelia do candidato e julgará o pedido de impugnação, no prazo 02 (dois) dias e em conformidade com as provas apresentadas, podendo, ainda se necessário, e no mesmo prazo, colher outras provas, inclusive ouvir testemunhas, a fim de subsidiar a decisão.

20.5 – Da colheita das provas indicadas no item anterior será dada a ciência ao impugnado para a manifestação no prazo de 02 (dois) dias e, somente após, será proferida decisão também no prazo de 02 (dois) dias.

20.6 – Caso o candidato notificado apresente defesa, inclusive com indicação de testemunhas, a Comissão do Processo

Eleitoral Unificado analisará a defesa e, se entender necessário, ouvirá testemunhas, tudo no prazo de 02 (dois) dias, ocasião em que também proferirá a decisão.

20.7 – De todo processo de impugnação será dado ciência ao Ministério Público, que a seu critério poderá solicitar outras diligências e, inclusive, prorrogar o prazo para a decisão se entender necessário, dando conhecimento ao candidato impugnado.

20.8 – Na eventualidade de a Comissão Eleitoral e/ou o Ministério Público entender necessária a produção de provas testemunhais ou outra diligência, será dada ciência ao impugnado, concedendo–lhe prazo de 02 (dois) dias para a manifestação acerca das mesmas e, somente após esta manifestação, será proferida a decisão no prazo de 02 (dois) dias.

21 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 – Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Unificado e publicado no Diário Oficial de Barueri, no prazo de 05 (cinco) dias, contendo a relação dos nomes, o respectivo número de votos válidos recebidos e o total de votos nulos e brancos, com cópia para o Ministério Público.

21.2 – Considerar–se–ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação em cada Conselho Tutelar, e assumirão as vagas existentes, ficando os demais candidatos subsequentes mais votados como suplentes.

22 – DA FORMAÇÃO DOS ELEITOS

22.1 – Após proclamação do resultado os candidatos eleitos Titulares e Suplentes participarão de Curso de Capacitação de, no mínimo, 30 horas sobre as atribuições do Conselheiro e do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, sob a coordenação do CMDCA de Barueri.

23 – DA POSSE:

23.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri dará posse aos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, no dia **10 de janeiro de 2024**, em cerimônia organizada em conjunto com o poder público.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – O presente Edital e demais atos da Comissão do Processo Eleitoral Unificado dele decorrentes serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barueri e em todos os meios de divulgação utilizados por este, além do envio a todos os equipamentos públicos municipais e Organizações da Sociedade Civil.

24.2 – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de eleitoral, bem como o processo de inscrição através do sistema eletrônico disponibilizado.

24.3 – As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

24.4 – O candidato deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto a Comissão do Processo Eleitoral Unificado.

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral Unificado, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 2309/2013 e na Resolução n.º 231/22 do Conanda.

24.6 – Os trabalhos da Comissão do Processo Eleitoral Unificado se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri.

24.7 – Serão publicados editais complementares para detalhamento sobre a realização do curso, prova, dos locais e sistema de votação, prazo para campanha eleitoral e outros assuntos que se façam necessários.

24.8 – Será disponibilizado, no site do CMDCA, manual com orientações passo a passo para a etapa de inscrição/apresentação de documentos e impugnação de candidatura em sistema eletrônico.

24.9 – Este Edital entra em vigor a partir desta data e deverá ser afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – SP, e publicado no Diário Oficial de Barueri.

Barueri, 04 de abril de 2023.

SONIA MARIA DI FIORI SOARES

Presidente do CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO TUTELAR

DATA	ETAPA
05/04/23	Publicação do Edital
24/04/23 a 28/04/23	Solicitação de certidão negativa de destituição de função de Conselheiro Tutelar ao CMDCA
07/05/23 a 11/05/23	Inscrição de candidatos
13/05/23	Publicação da lista dos candidatos inscritos
14/05/23 a 18/05/23	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, pela população em geral
19/05/23	Notificação de impugnação aos candidatos inscritos
20/05/23 e 21/05/23	Prazo de 2 (dois) dias para defesa do candidato inscrito impugnado
22/05/23 a 26/05/23	Prazo de instrução da impugnação
27/05/23 a 29/05/23	Análise e decisão da Comissão sobre os pedidos de inscrição e de impugnação
31/05/23	Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
01/06/23 e 02/06/23	Prazo de recurso ao CMDCA
03/06/23 a 05/06/23	Análise e decisão do CMDCA
07/06/23	Publicação dos candidatos habilitados a continuarem no Processo Eleitoral
08/06/23	Curso preparatório
09/06/23	Aplicação de Prova
14/06/23	Publicação do resultado da prova
15/06/23 e 16/06/23	Recurso ao CMDCA sobre resultado da prova
17/06/23 a 19/06/23	Análise e decisão do CMDCA sobre o recurso
21/06/23	Publicação final dos candidatos habilitados

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS do Município de Barueri – quadriênio 2020/2024.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I GESTÃO 2020 – 2024

	FOTO 5X7
--	----------

Nome do (a) candidato (a): _____

Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Escolaridade: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____ – _____

Telefones: residencial _____ comercial _____

Celular _____

Carteira de Identidade (n.º, data e local de expedição) _____

CPF: _____

Área de atuação:

Área: (assinalar)

Saúde () Educação () Assistência Social ()

Justiça () Cultura () Esportes e lazer ()

Pelo presente venho requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, minha inscrição para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município para o:

() **Conselho Tutelar 1**() **Conselho Tutelar 2**

Para tanto, junto os documentos exigidos no Edital n.º 01/23 – CMDCA, e declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações aqui prestadas.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente à _____

, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital n.º 01/23 – CMDCA, DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e de seus Anexos, bem como, aceito as condições por este estabelecidas.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS (MODELO)

Eu, _____, de _____, nacionalidade _____, nascido na cidade de _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, CPF N.º _____,

residente à _____, telefone fixo (____) _____ e celular _____, DECLARO para comprovação de residência, que _____ (nome do candidato) é residente e domiciliado no endereço _____

_____ em imóvel de minha propriedade.

Declaro ainda, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Barueri, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V – ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE (organização governamental)

Para fins de cumprimento do que dispõe o EDITAL 02/19 – CMDCA – Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barueri, o (a) (Órgão da Administração Pública) _____

CNPJ n.º _____, situado (a) à _____ (endereço) _____,

n.º _____, complemento _____, Município de _____, telefone (s) _____, por seu representante abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a) _____ (nome do candidato) _____

(realiza/realizou) _____ nesta instituição pública, trabalho com crianças e/ou adolescentes ou em defesa destes, no período de ____/____/____ (data inicial) a ____/____/____ (data final), conforme especificação abaixo.

Área: (assinalar) Saúde () Educação () Assistência Social () Justiça () Cultura () Esportes e lazer ()
Descrição do trabalho Cargo/Função:
Carga horária específica deste trabalho:
Faixa etária do público atendido:
Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

Nome legível do representante do Órgão da Administração Pública: _____

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO VI – ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE (organização da sociedade civil)

Para fins de cumprimento do que dispõe o EDITAL 02/19 – CMDCA – Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barueri, o (a) (Órgão da Administração Pública) _____

CNPJ n.º _____, registrada no _____ (CMDCA/CMAS) sob o n.º _____, situada à _____ (endereço) _____,

n.º _____, complemento _____, Município de _____, telefone (s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a) _____ (nome do candidato) _____

(realiza/realizou) _____ nesta instituição, trabalho com crianças e/ou adolescentes ou em defesa destes, no período de ____/____/____ (data inicial) a ____/____/____ (data final), conforme especificação abaixo.

Área: (assinalar) Saúde () Educação () Assistência Social () Justiça () Cultura () Esportes e lazer ()
Descrição do trabalho Cargo/Função:
Carga horária específica deste trabalho:
Faixa etária do público atendido:
Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Barueri, _____ de ____ de 2023.

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil: _____

Assinatura/Carimbo: _____

Testemunhas: _____

Nome completo	Assinatura
---------------	------------

Testemunhas: _____

Nome completo	Assinatura
---------------	------------

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente à _____

_____, para os fins de

cumprimento do exigido pelo Edital n.º 01/23 – CMDCA, DECLARO não ter parentesco (marido e mulher, ascendente ou descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado) com qualquer outro candidato, no mesmo Conselho.

Declaro ainda, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (MODELO)

Eu, _____, Portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente à _____

_____, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital n.º 01/23 – CMDCA, DECLARO não ser autoridade policial ou judiciária, representante ou a serviço da polícia ou da justiça, representante do Ministério Público ou do Poder Legislativo.

Declaro ainda, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

SELEÇÃO PÚBLICA SUPRI/Nº 004/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Barueri, para celebração de Contrato de Gestão objetivando serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços nos Centros de Capacitação Profissional e Lazer localizados nos bairros: Parque Imperial, Engenho Novo, Jardim Paraíso, Parque dos Camargos e Jardim Flórida assegurando assistência universal e gratuita as famílias, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

Edital completo: Disponível no site a partir do dia 05/04/2023 – www.barueri.sp.gov.br – Gratuito ou poderá ser consultado e retirado na Secretaria de Suprimentos, mediante o fornecimento de uma mídia (CD–R ou CD–RW) para que sejam gravados o edital e seus anexos.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS: Até às 09h00 do dia 10/05/2023, no Setor de Protocolo da Secretaria de Suprimentos, Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240, Jd. dos Camargos, Barueri/SP.

Elza de Oliveira Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SESP SECRETARIA DE ESPORTES

RESOLUÇÃO DE Nº 012/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS, Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Barueri, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o Decreto de nº 7.964 de 1º de setembro de 2014, resolve:

I – Autorizar o uso do Estádio “Orlando Baptista Novelli” (Arena Barueri), para o Evento, data e horário abaixo mencionado, ressalvados eventuais alterações por parte da entidade organizadora:

DATA	HORÁRIO	EVENTO	RESPONSÁVEL
06/04/2023 Quinta–Feira	6h às 18h	Filmagem Campanha Publicitaria Brahma	Iconoclast Produções Audiovisuais SA

II – Na forma que trata o artigo 5º, item VIII, do Decreto nº 7.964/2014, fica, para este evento, a empresa **Iconoclast Produções Audiovisuais SA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.411.343/0001–96, responsável em recolher via rede bancária, aos cofres do Fundo Social de Solidariedade de Barueri, o equivalente a 300 UFIB's, que no valor atual de R\$ 44,56 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) cada, corresponde a um total de R\$ 13.368,00 (Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Oitenta Reais).

III – Fica esta Resolução vinculada ao Regulamento de Uso do Estádio Municipal aprovado pelo Decreto nº 7.964 de 1º de setembro de 2014.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS
SECRETÁRIO DE ESPORTES

SEMA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

“Informamos da apreensão de um equino adulto, aproximadamente 15 anos, macho de coloração branca, em via pública, no dia 04/04/2023, na Rua Piracicaba, Vila São Silvestre, neste município, sendo que o proprietário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para resgatar o animal junto ao Centro de Proteção ao Animal Doméstico II (CEPAD II), mediante comprovação de propriedade e recolhimento de taxa/multa, sob pena de ser declarado de propriedade do município e, posteriormente, submetido à doação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020”.

SNJ SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO – RESSARCIMENTO DE INDENIZAÇÕES
TRABALHISTAS AOS COFRES PÚBLICOS

EMPRESA	CNPJ
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	67.093.815/0001-33
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OUTROS	00.912.784/0001-24
GREMIO RECREATIVO BARUERI	59.042.648/0001-73
COMATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	59.231.555/0001-97
MARCAPLAN PROJETOS & CONSULTORIA LTDA	10.385.438/0001-99

Ficam as Empresas relacionadas acima, em razão do disposto no artigo 934 do Código Civil, **NOTIFICADAS** para que no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, recolha aos cofres do Município de Barueri, a importância devidamente atualizada, referente ao ressarcimento pelo pagamento da indenização trabalhista fixada nos autos judiciais:

EMPRESA	Reclamante	Ação Trabalhista
COMATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDAE OUTROS	CARMELITA SANTOS GONÇALVES	1004010-05.2016.5.02.0204
EXECUCAO CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO EIRELI	DAULI LUCINDO DA SILVA	0003046-09.2014.5.02.0201
	ROSELI REGINA DE OLIVEIRA ROSARIO	0003095-50.2014.5.02.0201
	CLAUDINEIA DE FATIMA ROSARIO	0003132-74.2014.5.02.0202
	EDILENE MARIA DA SILVA	0002831-27.2014.5.02.0203
	FLAVINA GAMA COSTA SILVA	0003363-98.2014.5.02.0203
	JULIANA MARIA DA CONCEICAO	0003134-44.2014.5.02.0202
	ALDICEIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	0001745-27.2014.5.02.0201
	MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	0003475-73.2014.5.02.0201
	EDNA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	1000409-54.2017.5.02.0204
	JACIARA PEREIRA DOS SANTOS	0001656-67.2015.5.02.0201
GREMIO RECREATIVO BARUERI	ZILO FRANCISCO CORREA	1001732-94.2017.5.02.0204
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LUCIANA CRISTINA FLOR DE MIRANDA	1002554-20.2016.5.02.0204
	PAULO ANTONIO DE NOVAIS BORGES	1002444-90.2017.5.02.0202
	SANDRA REGINA DE MORAIS	1001944-24.2017.5.02.0202
	LAIS APARECIDA DANTAS JULIO	1002103-89.2016.5.02.0205
	CELIA PINHEIRO TORRES	1004498-57.2016.5.02.0204

Decorrido o prazo sem pagamento, o valor estará sujeito aos acréscimos de (1) JUROS MORATÓRIOS de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração conforme art. 162, inciso III e artigo 300 da Lei Complementar Municipal 118/2002, (2) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: calculada anualmente a partir do vencimento, com base na UFIB, conforme artigo 1º da Lei Complementar Municipal 161/2005 e à inscrição em dívida ativa.

Barueri, 04 de abril de 2023.

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município

ERRATA:

Conforme Memo. 133/2023 – SF, ficam retificados nos Decretos nº 9725/23, 9726/23, 9729/23 e 9730/23:

Onde se lê:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 2.887/2021, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional

Leia-se:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 2.971/2022, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional

ERRATA:

Conforme Memo. 134/2023 – SF, ficam retificados nos Decretos nºs 9746/23 e 9747/23:

Onde se lê:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 2.971/2022, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional

Leia-se:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 2.936/2022, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional

DECRETO Nº 9.784, DE 4 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 2.971/2022, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
02.24.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33903900 D.R. 03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.400.000,00
16.482.0082.2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
	TOTAL.....	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º Crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior:

TOTAL..... R\$ 1.400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 4 DE ABRIL DE 2023.

RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO - CPPMB 001/2023



GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, em vista do que consta no Edital de Concurso Público CPPMB 001/2023, torna público o(s) Gabarito(s) Preliminar(es) da(s) Prova(s) Objetiva(s) do(s) Cargo(s):

201 - Agente de Manutenção

202 - Agente de Serviço

301 - Fotógrafo

501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)

701 - Médico Gastroenterologista

702 - Médico Ginecologista Obstetra

703 - Médico Neurologista (Adulto)

704 - Médico Pediatra

705 - Médico Pneumologista Pediatra

IMPORTANTE:

A) Período de Recurso: das 08:00h do dia 05/04/2023 até às 08:00h do dia 07/04/2023, exclusivamente pela internet através do site do IGECs – Instituto de Gestão de Cidades. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.igecs.org.br, informar o número de seu CPF e sua senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período acima estabelecido, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá no final o número do último protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto, sendo os demais protocolos, se houver, consultados pela área do candidato.

B) Para consultar o(s) recurso(s) protocolado(s) e a(s) respectiva(s) resposta(s) quando finalizado a(s) análise(s), o candidato deverá acessar a área do candidato através de seu CPF e senha cadastrada. Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no "botão" Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada "Acompanhamento dos recursos" em que o candidato deverá clicar no "botão" Visualizar.

Barueri, 2 de abril de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO - CPPMB 001/2023



GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

201 - Agente de Manutenção									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : D	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : A	19 : D	20 : D
21 : B	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B	26 : D	27 : D	28 : D	29 : B	30 : A
31 : D	32 : A	33 : A	34 : B	35 : D	36 : A	37 : A	38 : B	39 : C	40 : C

202 - Agente de Serviço									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : D	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : A	19 : D	20 : D
21 : B	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B	26 : D	27 : D	28 : D	29 : B	30 : A
31 : D	32 : A	33 : A	34 : B	35 : D	36 : A	37 : A	38 : B	39 : C	40 : C

301 - Fotógrafo									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : A	13 : B	14 : C	15 : D	16 : B	17 : A	18 : C	19 : C	20 : B
21 : D	22 : A	23 : A	24 : D	25 : C	26 : B	27 : A	28 : D	29 : B	30 : A
31 : B	32 : D	33 : A	34 : C	35 : B	36 : A	37 : D	38 : A	39 : C	40 : A

501 - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : C	14 : A	15 : C	16 : A	17 : A	18 : B	19 : B	20 : D
21 : A	22 : C	23 : A	24 : D	25 : A	26 : C	27 : D	28 : C	29 : A	30 : B
31 : A	32 : B	33 : A	34 : C	35 : D	36 : A	37 : C	38 : B	39 : B	40 : A

701 - Médico Gastroenterologista									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : B	06 : A	07 : C	08 : C	09 : B	10 : A
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : B	32 : A	33 : B	34 : A	35 : B	36 : A	37 : D	38 : B	39 : D	40 : C

702 - Médico Ginecologista Obstetra									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : B	06 : A	07 : C	08 : C	09 : B	10 : A
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : C	36 : A	37 : A	38 : B	39 : B	40 : D

703 - Médico Neurologista (Adulto)									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : C	05 : B	06 : A	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : D	32 : D	33 : A	34 : B	35 : C	36 : A	37 : D	38 : A	39 : C	40 : B

704 - Médico Pediatra									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : B	32 : D	33 : D	34 : A	35 : A	36 : D	37 : C	38 : A	39 : C	40 : B

705 - Médico Pneumologista Pediatra									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : B	05 : A	06 : C	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : B	30 : D
31 : A	32 : B	33 : D	34 : B	35 : D	36 : A	37 : A	38 : C	39 : D	40 : D

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
RENAN VINICIUS DA SILVA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE TRÁFEGO E TRANSPORTES	001/2018	42
THAINÁ SILVA CARVALHO BALAZSHAZ	CUIDADOR SOCIAL	001/2018	200
JOSÉ FRANKLIN DOS ANJOS DE MELO	CUIDADOR SOCIAL	001/2018	212
MARIA JOSÉ BRANDÃO TAVARES	CUIDADOR SOCIAL	001/2018	213
MARÍLIA XAVIER SIQUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	001/2018	214
PALOMA CAETANO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	282
GIOVANNA RIBEIRO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	283
THALITA DIAS DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	284
VANESSA DE PÁDUA NUNES FUSCO PARISI	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	285
RICARDO PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	286
LEANDRO PEDRO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	287
SÉRGIO RAMOS DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	288
CLEBER BRAGA DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	289
FLAVIO HENRIQUE MORAES	PEB II - PORTUGUÊS	001/2018	71
GIL GOMES DE LIMA	AGENTE DE PATRIMÔNIO	002/2018	258
EDSON FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE PATRIMÔNIO	002/2018	259
THAIS LOURENÇO GOMES ARGENTIM	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	810
CLEIDIANE DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	811
AVELAR BRAZ DE SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	812
ANSELMA ALVES MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	813
JESSICA CRISTINA DE ASSIS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	814
KARINA MENEZES ALVES DE MATOS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	815
JOAO BATISTA VIEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	816
ELIZABETH MARIA DE LUCENA PEIXOTO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	817
ROSILENE MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	818
ALDA ALVES DA CRUZ SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	819
CÍCERA RODRIGUES DE AQUINO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	820
DÉBORA CRISTINA PASCUSSI	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	821
LAURA LUIZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	822
MARCIA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	823
CÁTIA SERAFINI DE CARVALHO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	824
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS BORGES	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	825
SANDRA APARECIDA CONSTANTINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	826
SIMONE SANCHES MANSANO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	827
CARINA EMILIA DA SILVA FRAGA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	828
EMILIANA LIMA DAS NEVES	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	829
BRUNO SILVA COUTINHO	AGENTE OPERACIONAL	003/2018	182
ARTHUR CAIO AZEVEDO BAUER LIMA	AGENTE OPERACIONAL	003/2018	183
JOSINELSON CARLOS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	003/2018	184
BÁRBARA COMUNIAN DE SOUZA	FARMACÉUTICO	003/2018	49
LIDIA ESPALLARGAS GIMENEZ	FARMACÉUTICO	003/2018	50
TEODORO DIAS CORREA	MOTORISTA	003/2018	159

GERALDO EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	003/2018	160
KESIA AMARAL DE SOUZA	TELEFONISTA	003/2018	101
LEONARDO RODRIGUES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	12
HORACIO SANTALUCIA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	18
VANESSA FERNANDES BRAMANTTI	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	41
ISMAEL GARCIA PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	51
CHRISTIAN VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	55
CAROLINA VITORIA FERREIRA PRAXEDES VIANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	115
FERNANDA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	132

MARIANA GABRIELE FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	178
MARCELO SAMMARTINO PIRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	180
MARIANA DOS SANTOS MARIN	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	187
LÉO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	209
LUCIANA LIMA DA ROCHA BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	216
SAMUEL DERLY LAMBERT DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	227
DANIELLE SANTOS SENA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	239
SYLVIO FERNANDES DE ASSUMÇÃO JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2019	252
MARLETE CHAVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	001/2019	46
VANESSA ALVES BERNARDO FORTUNATO	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	111
ROBERTA VICTORIO DOS SANTOS	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	112
ROGERIO LUIZ CARDOSO	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	113
DANIEL ROSSI	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	114
ISMAEL CRUZ	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	115
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	116
NEILTON DE SOUSA FERREIRA JUNIOR	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2019	117
ERICA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	001/2019	113
EDUARDO TORRICO	ENFERMEIRO	001/2019	114
BRUNA LUZ RIBEIRO DIAS	ENFERMEIRO	001/2019	115

GUSTAVO RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO	001/2019	116
WEVERTON LEANDRO DIMARTINI DE MORAES BARTARIM	ENFERMEIRO	001/2019	117
JULIA BONADIA BUONFIGLIO	PSICÓLOGO	001/2019	29
ADRIANA BERÇOT DA SILVA	PSICÓLOGO	001/2019	30
CECÍLIA CESÁRIO LÉRCO	PSICÓLOGO	001/2019	31
CLAYTON DIORGENES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2019	47
HALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2019	70
TALITA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2019	22
KLISMAN BAREZE DE ALMEIDA TAVARES	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	002/2021	86
ESDRA CARLOS DE JESUS FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	002/2021	87
VINICIUS MILANI SIMEAO	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	002/2021	88
ABELARDO ABRAMOVITZ VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	003/2021	18
RODRIGO FONTES SÁ	ARQUITETO	001/2022	11
ISAIAS LOPES PINTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	003/2022	29
CLÁUDIA SANTOS GOTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	003/2022	08
MATHEUS LIMA NUNES SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	003/2022	19

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA ALVES DE LIMA	PEB II – HISTÓRIA	001/2022	46	33

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2021 E 003/2022, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
DENIS MELISSA ESCOBAR ARROYO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2023	33	13
VICTOR MONTEIRO DE SOUZA FARIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2023	34	14

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
KLEBER TARDELLI DA SILVA	PEB I	001/2023	1186	985
PRISCYLA NASCIMENTO PARRAS	PEB I	001/2023	1187	986
SIMONE SODRE AZEVEDO	PEB I	001/2023	1188	987
SIRLEY TEIXEIRA DE SOUZA FREITAS	PEB I	001/2023	1189	988
IVANA APARECIDA FERREIRA COSTA	PEB I	001/2023	1190	989
TATIANE PATRICIO DO NASCIMENTO DA SILVA	PEB I	001/2023	1191	990
SILVIA VIEIRA BRONZE DOS SANTOS	PEB I	001/2023	1192	991
SIMONE DA SILVA LEITE	PEB I	001/2023	1193	992
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	PEB I	001/2023	1194	993

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 002/2021/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
TAIANARA MARTINS MACEDO	PSICÓLOGO	002/2021	54	53

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PSPMB N.º 003/2022

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 214 A 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO CESAR LIMA JARDILINO	PEB II - CIÊNCIAS	003/2022	44
FABIANA RAMOS	PEB II – MATEMÁTICA	003/2022	16

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS HELENA DE CAMARGO	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	68	45
PAMELA APARECIDA BERTI LIMA	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	69	46
THAYNE NICOLAU DOS SANTOS	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	70	47
RÔMULO DE SOUZA RODRIGUES	PEB II - INFORMÁTICA	004/2021	71	48

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PSPMB N.º 004/2022

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 214 A 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS DAIANE LOPES	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	004/2022	51
NATÁLIA MARANESI CONDELO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	004/2022	52
ANGELITA DIAS DOS REIS	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	004/2022	53

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2022/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS AS CANDIDATAS, ABAIXO RELACIONADAS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ARIELLA NASCIMENTO CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	004/2022	603	601
ANA LÉA JACINTHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	004/2022	604	602

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E 003/2022, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
FABIOLA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	004/2023	49	47
LAURA SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	004/2023	33	07
LETÍCIA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	004/2023	34	08
SAMUEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	004/2023	35	09
NAIENE BRITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	004/2023	36	10

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 005/2021/SE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS O CANDIDATO, ABAIXO RELACIONADO, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO COELHO CAMACHO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	005/2021	423	239

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 006/2021/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
SÍLVIO TOLEDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	006/2021	186	90
KELCYLENE GOMES DA SILVA FERNANDES	NUTRICIONISTA	006/2021	37	21

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL CPPMB Nº 001/2022

A Secretária de Administração torna público o Encerramento parcial do Concurso Público CPPMB nº 001/2022, a partir de 05/04/2023, para o cargo de Médico (Neurologista Infantil), em virtude de não haver mais candidatos classificados para serem convocados.

Barueri, 04 de abril de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2023

A Coordenação da Gestão Sistemática de Documentos e Informações Municipais - CGSDIM, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, e as Comissões Setoriais Especializadas - CSEs, criadas pelo Decreto nº 5.674/05, em conformidade com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2023, e respectivas Relações de Eliminação de Documentos dos Órgãos da Administração Municipal, aprovadas pelos respectivos Secretários e pelo Diretor da Coordenadoria Técnica de Organização Documental do Arquivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, artigo 9º, fazem saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, as Secretarias Municipais eliminarão os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação de demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à respectiva Comissão Setorial Especializada.

Secretaria de Administração

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
2.0.01.00.02	Prontuário de Estagiário	2006/2014	4	0,56	05/05/2023
2.0.01.01.02	Controle de entrega de Vale Refeição /Alimentação /Transporte /Cesta Básica/ Brinquedos	2016	22	3,08	05/05/2023
2.0.01.01.05	Controle e entrega de vale transportes -Serviços externos	2012	1	0,14	05/05/2023
2.0.01.05.04	Justificativa de cartão de ponto	2016	23	3,22	05/05/2023
2.0.01.05.05	Livro de ponto	2012/2015	4	0,56	05/05/2023
2.0.01.05.09	Ficha de Frequencia	2016	2	0,28	05/05/2023
2.0.01.05.32	Relação de Aviso de Férias	2014/2015	6	0,84	05/05/2023

Secretaria de Saúde

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
2.0.03.00.19	Processos relativos à leilão/ Pregão Presencial Eletrônico (cópias)	1998/2007	26	3,64	05/05/2023
5.2.02.02.06	Boletim Diário de atendimento	2014/2017	19	2,66	05/05/2023
5.2.02.02.09	Receitas médicas	2002	4	0,56	05/05/2023
5.2.02.02.13	Requisição de exames	2017	3	0,42	05/05/2023
5.2.02.03.42	Ficha de atendimento Ambulatorial	2012	547	76,58	05/05/2023
5.2.03.01.01	Notificações de Doenças Transmissíveis (Cópias)	2012	84	11,76	05/05/2023
5.6.02.00.35	Processo relativo à Carteira de Passe livre (Formulários , cópias de documentos pessoais)	2016/2022	16	2,24	05/05/2023

Instituto de Previdência (IPRESB)

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
2.0.07.00.09	Processo de Salário maternidade (cópias)	2012/2017	53	7,42	05/05/2023

Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
2.0.01.05.05	Livro Ponto	2008/2012	14	1,96	05/05/2023
5.8.02.00.13	Controle Diário de Patrulhamento por setores e papeletas de ronda ostensiva	2016/2012	54	7,5	05/05/2023

Secretaria de Relações Institucionais

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
1.0.08.01.01	Formulário de atendimento	2012/2017	53	7,42	05/05/2023

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
2.0.01.05.05	Livro Ponto	2010/2016	15	2,1	05/05/2023

Secretaria da Mulher

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
1.0.06.02.02	Certificados	2014/2016/217	4	0,56	05/05/2023
1.0.6.01.04	Clipping	2014/2017/218	1	0,14	05/05/2023
1.0.06.03.03	Catálogos de Curso	2014/2017	3	0,42	05/05/2023
2.0.01.00.04	Relação de servidores /funcionários municipais e respectivos cargos	2013	1	0,14	05/05/2023
2.0.01.05.01	Agendamento de férias	2015	1	0,14	05/05/2023
2.0.01.05.02	Cartão de ponto /folha de ponto /ponto eletrônico	2013	1	0,14	05/05/2023
2.0.04.01.01	Boletim de recebimento de material (BRM)	2014	1	0,14	05/05/2023
2.0.05.00.02	Calendário e cronograma de atividades	2017	1	0,14	05/05/2023
2.0.08.00.13	Ata de reuniões de chefia /grupos de trabalho rotineiros	2017/2018	1	0,14	05/05/2023
2.0.10.00.01.02	Correspondência	2013/2017	2	0,28	05/05/2023
2.0.10.00.01.06	Correspondência	2015/2017	1	0,14	05/05/2023
2.0.10.00.11	Requisição de compra de material e Serviços	2013/2019	1	0,14	05/05/2023
5.3.02.01.43	Livro de Inscrição para preenchimento de vagas de alunos	2014/2015	1	0,14	05/05/2023
5.4.03.00.04	Programações mensais	2013/2017	2	0,28	05/05/2023
5.4.03.00.06	Planilhas de controle de cursos	2015/2017	4	0,56	05/05/2023
5.4.03.00.07	Cadastrros individuais dos professores	2017	1	0,14	05/05/2023
5.4.03.00.08	Fichas de inscrição nos cursos / oficinas/livros com lista de espera	2014/2018	1	0,14	05/05/2023
5.4.03.00.10	Listas de chamada de alunos nos cursos/oficinas de Ação cultural	2013/2018	3	0,42	05/05/2023
5.4.03.00.16	Relatórios Semanais de programas , projetos e Ações culturais	2015	2	0,28	05/05/2023
5.4.03.00.18	Média mensal de frequencia das oficinas	2014/2017	1	0,14	05/05/2023
5.4.04.00.06	Fichas /Agendamento de solicitação de espaços culturais	2017	1	0,14	05/05/2023
5.6.04.00.12	Quadro quantitativo de atividades gerais	2013/2017	2	0,28	05/05/2023

Secretaria de Educação

Código de Classificação Funcional	Série Documental	Datas-Limite	Qt. Caixas	Metros Lineares	Data prevista para eliminação
2.0.01.05.05	Livro Ponto	2012/2014	2	0,28	05/05/2023
2.0.01.05.09	Ficha de Frequência	2009/2018	1	0,14	05/05/2023
2.0.01.05.32	Relação de Aviso de Férias	2011/2016	1	0,14	05/05/2023
5.2.07.03.07	Ordens de Serviços	2019	1	0,14	05/05/2023
5.3.01.00.16	Lista de alunos Ingressante no Ensino Fundamental /Infantil/Médio/Técnico e profissionalizante	2016	1	0,14	05/05/2023
5.3.01.00.20	Lista de áreas de abrangência para matrícula e transferência no Ensino Fundamental/Infantil	2010/2015	1	1,14	05/05/2023
5.3.02.01.12	Diários de classe	2003/2016	18	2,52	05/05/2023
5.3.02.01.45	Plano de ensino do professor	2008/2010	6	0,84	05/05/2023
5.3.02.01.04	Prontuário do professor funcionário (cópia)	1993/2012	6	0,84	05/05/2023
5.3.02.01.16	Livro ponto de funcionário	1989/2015	20	2,8	05/05/2023
5.3.04.00.07	Controle de programa de Transportes Escolar(Relação de escolas , alunos , motoristas e veículos	2008/2014	1	0,14	05/05/2023
5.3.05.00.04	Balancete Financeiro da Associação de Pais e ,Mestres - APM	2000/2010	5	0,7	05/05/2023
5.6.02.00.09	Guia de encaminhamento para órgãos da prefeitura	2010	1	0,14	05/05/2023

* Os ofícios produzidos no exercício de atividades-meio, desprovidos de valor informativo, probatório e cultural poderão ser eliminados no prazo de 01 ano.

** Os memorandos produzidos nas atividades rotineiras, desprovidos de valor informativo, probatório e cultural poderão ser eliminados no prazo de um ano

Barueri, 05 de Abril de 2023.

Alvany Mario da Silva

Presidente da CPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Leitura

Visite nossas Bibliotecas Municipais!

Consulte **unidades e
endereços** no nosso portal

Acesse:

barueri.sp.gov.br

Vá na aba **Secretaria de
Cultura e Turismo** e clique
em **Bibliotecas Municipais.**

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPRESB INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI



PORTARIA Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

WEBER SERAGINI, Presidente do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri e **MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA**, Gestor de Benefícios Previdenciários, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Portaria nº 780, de 23 de junho de 2017, que concedeu o benefício de pensão por morte à **Carlos Pereira da Silva**, viúvo da instituidora da pensão;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº BI-761/2017;

Considerando o Artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 que dispõe sobre as Regras para acumulação de benefícios previdenciários;

Considerando a Nota Informativa SEI 33521/2020/ME, analisada pela Unidade de Gestão de Benefícios Previdenciários e pela Procuradoria Previdenciária do IPRESB.

RESOLVEM:

I - Fica o benefício de Pensão por Morte, concedido à **Carlos Pereira da Silva**, submetido ao cálculo conforme o artigo 24, § 2º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2019.

III - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 20 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Weber Seragini
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcelo Rodrigues Lorangeira
Gestor De Benefícios Previdenciários

Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993

Favorecido: Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM.
Objeto: Inscrição para participação no 19º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM
Empenho: nº 127/2023
Valor: R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Autorização: 22/03/2023 Por: Weber Seragini
Ratificação: 22/03/2023 Por: Weber Seragini



Prezados (as)!
Parabéns aos aniversariantes!

Comunicado do IPRESB: convocamos os aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de abril para efetuarem o recadastramento **OBRIGATÓRIO**.

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até dia **30/04/2023**, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme §4º do art. 102 da LC 434/2018.

Pode ser feito das seguintes formas:

- **Presencialmente:** Os beneficiários deverão comparecer à nossa sede, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 85, portando os seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de endereço. Caso receba algum benefício previdenciário (aposentadoria ou pensão por morte) de outro Regime de Previdência (INSS, Regime próprio ou Militar), traga seu holerite e Carta de Concessão do Benefício. Horário: segunda a sexta das 08h às 17h.



- **Vídeo chamada:** O beneficiário deve agendar um horário para realização da vídeo chamada. Pode ser agendado pelo Whatsapp ou por telefone: 4163-1723. Além disso, deve enviar a foto pelo Whatsapp do RG, CPF e Comprovante de endereço e uma foto do rosto próximo ao RG.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ART. 35 LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-134/2023	CREUSA APARECIDA DE FARIAS	12.623.919-8	140	13/03/2023
PA-1/2023	ELIZETH DA CRUZ SOUZA	22.427.342-5	129	08/03/2023
PA-140/2023	KELMA DE ARAUJO GALVAO	15.392.386-6	148	15/03/2023
PA-90/2023	MARGENIL RODRIGUES DOS SANTOS	52.268.372-1	125	06/03/2023
PA-1041/2022	MESSIAS ARRAES PEREIRA	39.105.474-0	116	01/03/2023
PA-18/2023	SUZETE AMARAL	14.781.464-9	145	15/03/2023
PA-1042/2022	VERA LUCIA CARNEIRO VIANA	18.258.335-1	117	01/03/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ART. 227 LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-94/2023	CLAUDINEI ALVES RODRIGUES	13.238.644-6	126	06/03/2023
PA-51/2023	EDILSON MACHADO SANTANA	18.631.849-2	119	01/03/2023
PA-103/2023	MARIA APARECIDA GUEDES VIANA SANTOS	19.725.947-9	147	15/03/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ART. 225 LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-66/2023	EDEGARDA DERCIZA DOS SANTOS RIBEIRO	10.494.035-9	130	08/03/2023
PA-114/2023	JOSE FEITOSA FILHO	14.144.833-7	134	09/03/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MAGISTÉRIO ART. 35 E 36 LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-33/2023	ELIETE MARIA RODRIGUES BARBOSA	14.044.203-0	122	06/03/2023
PA-88/2023	GISLENE APARECIDA ROQUE SALES	17.969.774-2	132	08/03/2023
PA-40/2023	MARIA MARCIA MIGLIORINI DA SILVA	18.910.925-7	146	15/03/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MAGISTÉRIO ART. 225, §1º LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-119/2023	ANDREIA GINANTE	23.118.783-X	143	14/03/2023
PA-101/2023	MARLENE SILVA REIS	15.903.193-X	139	13/03/2023
PA-15/2023	UBIRATAM MESSIAS BISPO	30.979.172-8	121	06/03/2023

APOSENTADORIA POR IDADE ART. 37 LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-1034/2022	ABEL BESERRA DE LIMA	53.030.011-4	115	01/03/2023
PA-138/2023	CELIO FERNANDES DA SILVA	13.733.870-3	136	09/03/2023
PA-69/2023	FRANCISCA ALMEIDA BARBOSA	14.592.020-3	131	08/03/2023
PA-108/2023	MARIA DA GLORIA GOMES DIAS	14.618.274-1	133	08/03/2023
PA-137/2023	MARIA REGINA NUCCI PEREIRA	16.285.072-4	141	13/03/2023
PA-75/2023	MARIA RIBEIRO SANTOS	24.248.224-7	124	06/03/2023
PA-124/2023	ROSANGELA PORFIRIO DA SILVA NASCIMENTO	16.486.415-5	135	09/03/2023
PA-70/2023	ROSELI APARECIDA ALCAZAR RANGEL	14.131.421-7	123	06/03/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ ART. 38 LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-36/2023	VALDEMIR PIRES	23.664.016-1	142	13/03/2023

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA
GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

APOSENTADORIAS INDEFERIDAS				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	TIPO
PA-1031/2022	FABIANA NATALIA SERRAO BALIEIRO	25.099.310-7	137	Aposentadoria Especial Agentes Notívios
PA-105/2023	JOSEMARIA BARBOSA FERREIRA	22.961.620-3	127	Aposentadoria por Invalidez

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA
GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

ISENÇÃO DE IR DEFERIDO				
PROCESSO	SERVIDOR	RG	PORTARIA	ITEM REVISADO
PA-115/2023	FLAVIO SADAQ HORAI	14.593.823-2	149	Valor inicial da aposentadoria

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA
GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

ISENÇÃO DE IR INDEFERIDO				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA Nº	DATA
PA-1869/2019	CARMEN PEREZ DA SILVA VIEIRA	11.615.816-5	138	10/03/2023
PA-36/2023	VALDEMIR PIRES	23.664.016-1	144	14/03/2023

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA
GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PENSÃO POR MORTE					
PROCESSO	SEGURADO	PORTARIA Nº	DEPENDENTE	INÍCIO	TÉRMINO
PA-97/2023	SUSI REGINA DOS SANTOS	120	SILVANA DUARTE	30/01/2023	Vitalício

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA
GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PENSÃO POR MORTE					
PROCESSO	SEGURADO	PORTARIA Nº	DEPENDENTE	INÍCIO	TÉRMINO
PA-97/2023	SUSI REGINA DOS SANTOS	120	SILVANA DUARTE	30/01/2023	Vitalício

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA
GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS



VOCÊ CONHECE O PROGRAMA PÓS APOSENTADORIA?

O Programa Pós Aposentadoria trata-se de oportunidade de apoio destinado aos segurados municipais aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barueri, proporcionando espaço para reflexão, informação, educação, cultura e lazer. Para tornar essa etapa mais proveitosa, o IPRESB oferecerá, no decorrer do ano, oficinas, palestras, atividades externas e cursos que abordarão temáticas como planejamento de vida, educação financeira, saúde, nutrição para longevidade, além de palestras motivacionais e dinâmicas que integrem os segurados e fortaleçam seu vínculo com a autarquia.

Os encontros são realizados na sede do IPRESB, das 09h00min às 11h30min.

SEGUIE A PROGRAMAÇÃO DE 2023
INSCRIÇÕES ABERTAS!!!

ATENÇÃO: VAGAS LIMITADAS!

ENCONTROS	DATA
Nutrição e qualidade de vida	26/04/23
Sarau	10/05/23
Educação Financeira (avançado)	24/05/23
Festa Junina comidas típicas	14/06/23
Dobraduras e Origamis	28/06/23
Sustentabilidade	09/08/23
Cinema e debate	23/08/23
Saúde Mental	13/09/23
Acesso as redes sociais	27/09/23
Saúde da Família	11/10/23
Artesanato e artes	25/10/23
Passeio externo	08/11/23
Confraternização	22/11/23

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES
WHATSAPP: 55 11 4163-2316

infoIPRESB 15ª EDIÇÃO

A nova edição está disponível acesse!

O IPRESB disponibiliza trimestralmente o boletim informativo "infoIPRESB". O material foi criado com a finalidade de manter os segurados do RPPS de Barueri atualizados sobre os principais acontecimentos referentes à previdência do **servidor público de Barueri**.



A 15ª edição do "infoIPRESB" traz artigos sobre as boas práticas de gestão previdenciária do IPRESB, análise do balanço financeiro, cronograma dos programas previdenciários e muito mais.

Siga o Ipresb nas redes:

[instagram.com/ipresb](https://www.instagram.com/ipresb)

[facebook.com/ipresbbarueri](https://www.facebook.com/ipresbbarueri)

Acesse ao site: ipresb.barueri.sp.gov.br



Siga o **IPRESB** nas redes sociais

Fique por dentro de notícias, eventos e conteúdos sobre a previdência do servidor.



@ipresbbarueri



@ipresb_



IPRESB Instituto de Previdência Social

ACOMPANHE O NOSSO SITE OFICIAL:

<https://ipresb.barueri.sp.gov.br>

FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**PORTARIA Nº 95/2023****BARUERI, 03 DE ABRIL DE 2023**

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 26/2021.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor listado abaixo como Gestor do Contrato firmado junto a FIEB.

Número do Contrato e Nome da Contratada	Nome do Gestor	Matrícula	CPF
CONTRATO Nº 08/2023 – INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concursos públicos de provas e/ou provas e títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.	FABIO LIMA BARBOSA	519	228.662.188–84

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º – Publique–se e cumpra–se a presente Portaria

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 97/2023**BARUERI, 03 DE ABRIL DE 2023**

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 26/2021,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o **Sr. JORGE LUIZ COSTA JUNIOR**, portador do RG nº 36.680.324–4, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE BAIXA COMPLEXIDADE, referência DAC 04, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 487 de 17 de junho de 2020.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º – Publique–se e cumpra–se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 98/2023**BARUERI, 03 DE ABRIL DE 2023**

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 26/2021,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a **Sra. ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 32.109.043–3, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE ALTA COMPLEXIDADE, referência DAC 03, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 487 de 17 de junho de 2020.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º – Publique–se e cumpra–se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

CONTRATO nº 08/2023.**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.****CNPJ Nº: 65.700.239/0001–10.****CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.****CNPJ Nº: 08.179.183/0001–66.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concursos públicos de provas e/ou provas e títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Custo Zero;**ADVOGADO:** Marcelo Moleiro dos Reis – **OAB/SP** 157.556.**PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº 132/2022.**

Barueri, 05 de abril de 2023.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB



Programe-se

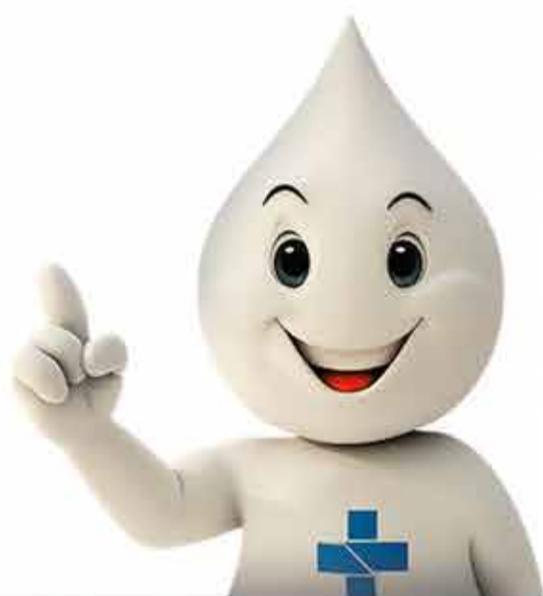
Calendário Escolar 2023
Emeis | EMMs | Emefs

Acesse:

 educbarueri.sp.gov.br/calendario-escolar

Crianças até dois anos

Como vai a vacinação dos seus filhos?



Pais e responsáveis, mantenham o calendário de vacinação dos pequenos **sempre em dia**





Lei Municipal
proíbe o
descarte de
entulho em
áreas públicas



DE OLHO EM CADA CANTO

Central de monitoramento da Guarda flagra descarte ilegal de entulho

Por:

Aliz Lambiazzi

secom.aliz@barueri.sp.gov.br

Mais uma vez a Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social de Barueri (SSUDS) realizou um flagrante graças ao trabalho desempenhado pelo Centro Integrado de Monitoramento (CIM).

Desta vez, a Guarda Civil Municipal (GCM) conseguiu interceptar o exato momento em que um caminhão branco era usado para descarregar entulho ilegalmente na avenida Jussara, no Tamboré, no dia 22 de março.

A área já vinha sendo vigiada pela equipe de videomonitoramento da Guarda, uma vez que tem sido usada para o descarte irregular de sobras

de construção. Ao avistarem o caminhão circulando naquela direção, o patrulhamento se dirigiu rapidamente ao local e flagrou o motorista do veículo despejando entulho

na calçada e em parte da via pública.

O homem foi conduzido ao distrito policial, onde foi autuado em flagrante com base na Lei Municipal 2.482/2016 (<https://bit.ly/3K7IOVw>) e teve o caminhão apreendido.

ly/3K7IOVw) e teve o caminhão apreendido.

Sobre a lei

Em Barueri, com base na lei citada, é proibido lançar ou depositar “entu-

lhos sólidos de qualquer natureza nos leitos, passeios, canteiros ou refúgios de vias públicas e em áreas livres do Município”.

Uma vez identificado, o infrator deve realizar a remoção do entulho, desobstruindo a área no prazo de 72 horas, além de pagar multa, cujo valor varia de acordo com o volume dos materiais dispensados ilegalmente.

Denuncie

A Guarda Ambiental de Barueri alerta que todos podem colaborar nesse tipo de fiscalização, denunciando o descarte irregular de inservíveis. A denúncia pode ser feita anonimamente pelo App Barueri ou pelos telefones 153 e (11) 4198-3205.





Grupo
Basquianas
nasceu em
2017



A ARTE ETERNIZA

Cras Imperial homenageia idosa que integrou o grupo Basquianas

Por

Paula Neto

Da Sads

O grupo de idosos grafiteiros do Cras Imperial fez, na manhã de quinta-feira, dia 30 de março, uma homenagem a Laudelina Maria de Jesus, de 91 anos. Moradora do Parque Imperial desde 1988, ela foi integrante do grupo Basquianas durante três anos e conta que quando entrou não tinha noção alguma de arte ou pintura. Laudelina deixou as Basquianas após sofrer três AVC's (acidentes vasculares cerebrais) e porque tinha que cuidar de seu sobrinho-neto. Mas o que aprendeu com a arte ficará gravado para sempre: *“fiz muitas amizades e amo o professor, que é um coração de Deus na minha vida”*, afirma.

O retrato

Uma parte do muro do Centro Comunitário Jaraguá-Mirim, que fica ao lado da casa de Laudelina, foi grafitado com um retrato dela. A homenagem partiu

do próprio grupo, que desejava deixar imortalizada a imagem de sua integrante mais idosa.

Basquianas

O grupo Basquianas pertence ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social do Parque Imperial que, por sua vez, é parte da estrutura da Sads (Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social).

Ele surgiu em 2017, quando o arte-educador Eric Reis foi fazer uma oficina. *“Não era uma aula, era só um encontro. No primeiro dia, elas se encantaram com o poder da arte. Tudo começou na semana seguinte e permanece até hoje”*, conta ele.

Para Eric, as aulas são espaços de livre expressão em que predomina o estilo abstrato. Ele explica que o nome Basquianas veio naturalmente, quando visitaram uma exposição de Jean-Michel Basquiat,

no Centro Cultural Banco do Brasil. *“Elas se identificaram com a arte primitiva desse artista e o que era para ser apenas um apelido, ‘Basquiat – Basquianas’, virou um nome”*, revela.

Jean-Michel Basquiat foi um pintor neoexpressionista e grafiteiro norte-americano que fez muito sucesso em Nova Iorque. Participou de grandes exposições e morreu aos 28 anos.

Cerca de 20 idosos já passaram pelo grupo

Basquianas, que hoje conta com 12 integrantes, sendo 10 mulheres.

Amizade e amor

Arlindo Luiz da Silva, de 66 anos, entrou no grupo em 2018. Pernambucano, morador do Imperial há 17 anos, Arlindo diz que fazer arte é bom e divertido. Uma deficiência na mão direita não o impediu de pintar com a esquerda e encontrar no grupo amigos que são uma família. Arlindo, além de grafiteiro, é uma espécie de cupido. Foi ele quem convidou o vizinho Antonilson Pinheiro Gomes para participar do grupo. Quando lá chegou, “Nilson” conheceu outra integrante, a Maria Lourdes de Lima, e hoje eles são casados e a prova de que a arte também é um ato de amor.

Adriana Bueno Molina, secretária da Sads, comentou sobre o SCFV: *“é uma alegria ver o resultado do Serviço e o quanto ele pode agregar na vida das pessoas”*.



Doação

A solidaria
riedade
aquece



Participe!
Saiba como colaborar

Para mais
informações, ligue:

 (11) 4199-2818



SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL